



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXVIII — 80ª DA REPÚBLICA — N.º 21.753

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 1970

GOVERNADOR DO ESTADO — Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

VICE-GOVERNADOR — Dr. JOÃO RENATO FRANCO

**LEIA
NESTA
EDIÇÃO**

PORTARIAS N.ºs 1092,
1093, 1094 e 1095
Do Governo do Estado

PORTARIAS N.ºs 39, 47,
48 e Instrução N.º 1170
Da Secretaria de Estado da
Fazenda

EDITAL
Do Instituto do Desenvolvi-
mento Econômico-Social do
Pará (IDESP)

**FUNDO DE PARTICIPA-
ÇÃO ESTADUAL**
Da Centrais Elétricas do
Pará S.A.

BALANÇO GERAL, EM
31/12/69
Da Agro-Pecuária São José
do Araguaia S.A.

**ASSEMBLÉIA GERAL OR-
DINÁRIA — (CONVOCA-
ÇÃO)**
Da Ordem dos Advogados
do Brasil — (Secção do
Pará)

PROVIMENTOS N.ºs 26 e
27/70

SECRETARIADO

Chefe do Gabinete Civil — Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar — Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo — Sr. GEORGENOR DE
SOUSA FRANCO

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Dr.
SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado da Fazenda — General R-1 RUBENS
LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas — Eng. JOSÉ
MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública — Dr. CARLOS GUI-
MARAES PEREIRA DA SILVA

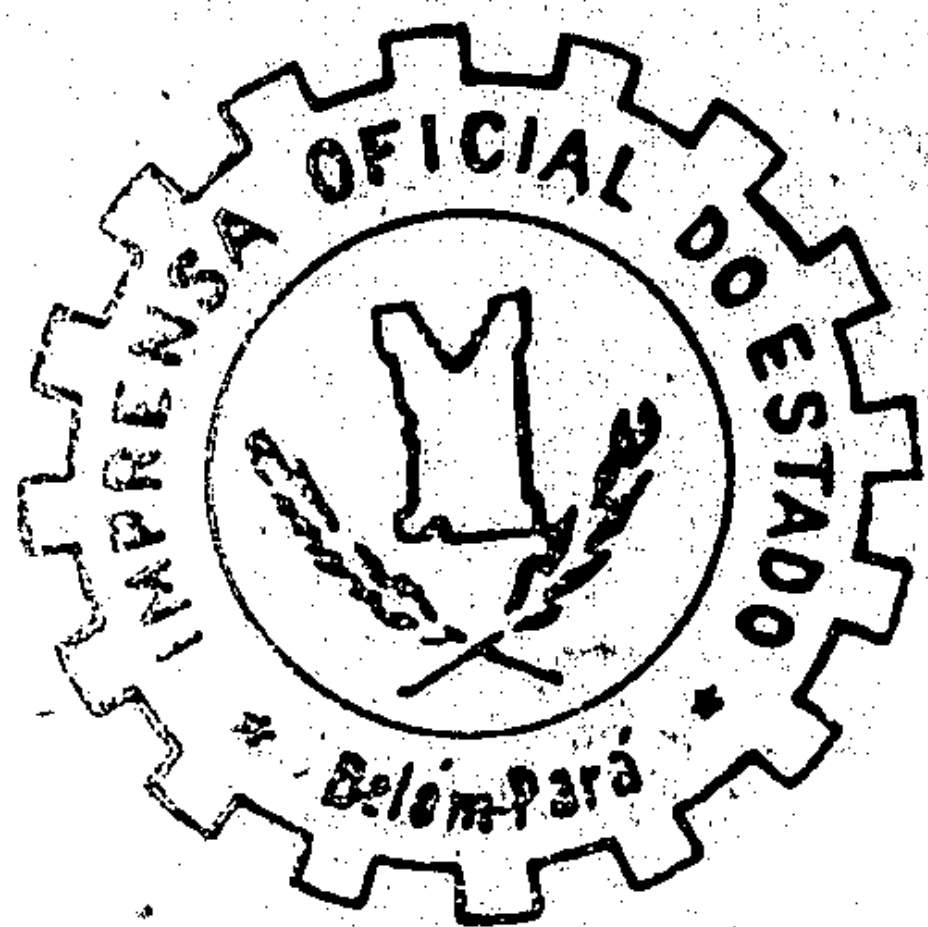
Secretário de Estado de Educação — Dr. ACY. DE JESUS
NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura — Eng. Agrº. SEBAS-
TIAO ANDRADE

Secretário de Estado de Segurança Pública — Major R-1 AN-
TONIO CALVIS MOREIRA

Procurador-Geral do Estado — Des. MOACIR GUIMARAES
MORAIS

Departamento do Serviço Público — Sr. JOSE NOGUEIRA
SOBRINHO



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
DR. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe, substituto:
Prof.^a EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas	Nº	Venda de Diários	Nº
Número avulso	0,35	Número atrasado ao ano, aumento	0,10
NA CAPITAL:		Publicações	
Anual	75,00	Página comum - cada centímetro	2,50
Semestral	37,50	Página de Contabilidade - preço fixo	300,00
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS			
Anual	85,00		
Semestral	42,50		

- As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.
- As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas, através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.
- As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.
- As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.
- Os pagamentos de Publicações e Assinaturas deverão ser feitos preferencialmente em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
- Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do Diário Oficial.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo

DECRETO N. 6.955 DE 26
DE FEVEREIRO DE 1970

(Diário Oficial de 27/02/70)

Retificação

Onde se lê:

Art. 51 — Na Secretaria de Estado do Interior e Justiça ficam transformados os seguintes cargos:

guintes cargos:

- 1 — De Oficial Auxiliar em Escrevente Datilógrafo;
- 2 — De Consultor Jurídico (J. Comercial) em Assessor Jurídico;
- 3 — De Oficial em Escrevente Datilógrafo;

4 — De Bibliotecário-Arquivista em Bibliotecário I.

Leia-se:

Art. 51 — "Na Secretaria de Estado do Interior e Justiça ficam transformados os seguintes cargos:

- 1 — De Oficial Auxiliar em Escrevente Datilógrafo;
- 2 — De Consultor Jurídico (J. Comercial) em Assessor Jurídico;
- 3 — De Oficial em Escrevente Datilógrafo;
- 4 — De Bibliotecário-Arquivista em "Auxiliar Bibliotecário I.

DECRETO N. 6.955 DE 26
DE FEVEREIRO DE 1970

(Diário Oficial de 27/02/70)
Retificação

Onde se lê:

Art. 52 — Na Secretaria de Estado de Segurança Pública ficam transformados os seguintes cargos:

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- 4 —
- 5 — De Delegado Auxiliar de Serviço no Interior em Delegado do Interior;
- 6 —
- 7 —
- 8 —
- 9 —
- 10 —
- 11 — De Bibliotecário-Arquivista em Biblioteca rio II;

Leia-se:

Art. 52 — "Na Secretaria de Estado de Segurança Pública ficam transformados os seguintes cargos:

- 1 —
- 2 —
- 3 —

4 —
5 — De Delegado Auxiliar dos Serviços do Interior em Delegado do Interior

6 —
7 —
8 —
9 —
10 —

De Bibliotecário-Arquivista em Auxiliar Bibliotecário II;

DECRETO N. 6.955 DE 26
DE FEVEREIRO DE 1970

(Diário Oficial de 27/02/70)
Retificação

Fica transferido do Quadro Permanente para o Quadro Especial do Magistério do Estado o cargo de Terapeuta de Linguagem, com o nível EE-1, com o vencimento mensal de NCr\$ 168,00 (Cento e Sessenta e Oito Cruzeiros Novos), assegurada ao seu titular a gratificação de frequência de NCr\$ 2,50 (Dois Cruzeiros Novos e Cinquenta Centavos) diários até o máximo de 20 (Vinte) dias durante o mês.

Retificação

Na reclassificação dos cargos de provimento em comissão, anexo ao Decreto n. 6.955, de 26/02/70, publicado no Diário Oficial n. 21.733, de 27/02/70, inclua-se o cargo de Diretor da Biblioteca e Arquivo Público, símbolo CC-8.

Retificação

Onde se lê:

Art. 72 — "O cargo de Revisor cuja lotação fora transferida para o então Instituto "Lauro Sodré" pelo Decreto n. 2.295, de 11 de julho de 1957, fica relatado na Imprensa Oficial do Estado, nível 12".

Leia-se:

Art. 72 — "O cargo de Revisor cuja lotação fora transferida para o então Instituto "Lauro Sodré" pelo Decreto n. 2.295, de 11 de julho de 1957, fica relatado na Imprensa Oficial do Estado, nível 11

Situação Atual						Nível Ou
N.º de Cargos Ou Funções	D e n o m i n a ç ã o	Símbolo	Quadro Total	Total De	D e n o m i n a ç ã o	Classe
		Nível Padrão Referên.	Vagos Interino Ou De Cargos	Código De Cargos		
1	Chefe da Div. de Educação (Inst. José Álvares de Azevedo)	CC-12-210	QU 1	1	Diretor da Div. de Educação (Inst. José Álvares de Azevedo)	CC-11-280 Seduc

1	Assessor de Planejamento	CC-9-270	"	1	1	Assessor de Planejamento	CC-9-300 Sespa
1	Chefe do Lab. Central de Saúde	CC-6-324	"	1	1	Chefe do Lab. Central de Saúde	CC-8-330 Sespa
1	Presidente da Junta de Inspeção de Saúde	CC-6-324	"	1	1	Diretor da Div. de Educação Sanitária	Sespa
1	Diretor da Biblioteca e Arquivo Públicos	S/S -166	"	1	1	Diretor da Biblioteca e Arquivo Públicos	Segov
1	Consultor Jurídico	N-27 -350	"	1	1	Procurador Regional (Junta Comercial)	CC-7-360 Selja

Situação Atual		ENQUADRAMENTO				Situação Nova	
N.º de Cargos Ou Funções	D e n o m i n a ç ã o	Símbolo	Quadro Total	Total	Nível Ou	Classe	
		Nível Padrão Referên.	Vagos Interino Ou De	Código De	D e n o m i n a ç ã o		
	Onde se lê:		Tabela Cargos	Cargos			
2	Sub-Diretor (Inst. Sócio-Penais)	CC-16-180	QU 2	2	2	Sub-Diretor (Depto. Agrícola Nogueira de Faria)	CC-16-180 Segup
1	Secretário (Div. Técnica)	CC-15-200	" 1	1	1	Secretário (Div. de Higiene da Alimentação)	CC-15-200 Sespa
1	Secretário (Div. de Serv. Dist.)	CC-15-200	" 1	1	1	Secretário (Depto. de Assist. Médico Sanitária)	Sespa
1	Secretário (Div. Hospitalar)	CC-13-185	" 1	1	1	Secretário (Div. do Serv. Médico)	
1	Diretor da Div. de Jogos e Recreação	CC-11-260	" 1	1	1	Diretor da Div. de Educ. Física	CC-11-260 Seduc
6	Chefes de Postos Agropecuários	CC-10-270	" 6	6	6	Chefes de Posto Agrícola	CC-10-270 Sagri
1	Diretor das Inst. Sócio-Penais	CC-8-330	" 1	1	1	Diretor do Depto. Agrícola Nogueira de Faria	CC-8-330 Segup

PORTARIA N. 1092 DE 25 DE MARÇO DE 1970

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Autorizar o Departamento do Serviço Público a processar e a Secretaria de Estado da Fazenda a efetuar o pagamento das folhas de vencimentos do pessoal do Asilo Dom Macêdo Costa, que, pelo Decreto-lei n. 59, de 23 de agosto de 1969, ficou subordinado à Fundação do Bem Estar Social do Pará, correndo a respectiva despesa a conta dos recursos orçamentários constantes do Orçamento Analítico da Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Relativamente aos recursos para atender às despesas com material de consumo, serviços de terceiros e encargos diversos do referido Asilo, trimestralmente deverão ser destacados das quotas destinadas àquela Secretaria e entregues pela mesma à Fundação do Bem Estar Social do Pará, para aplicação, até decisão em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 5239)

PORTARIA N. 1093 DE 25 DE MARÇO DE 1970

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Recomendar que o pagamento da gratificação de frequência instituída pelo Decreto-lei n. 175, de 26 de fevereiro de 1970, não poderá ser paga conjuntamente com a gratificação de serviços extraordinários prevista no artigo 138, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, e nem com a gratificação especial pelo exercício de cargo ou função criada pelo Decreto-lei n. 103, de 28 de outubro de 1969.

Em consequência, o Departamento do Serviço Público

deverá restituir a origem, as folhas de pagamento de vencimentos que contraírem a presente recomendação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 5240)

PORTARIA N. 1094 DE 25 DE MARÇO DE 1970

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Recomendar aos senhores dirigentes das unidades Orçamentárias do Poder Executivo que remetam com urgência à Secretaria de Estado de Governo, a relação nominal de todos os servidores que estão percebendo a gratificação especial pelo exercício do cargo ou função criada pelo Decreto-lei n. 103, de 28 de outubro de 1969, discriminando o nome do servidor, cargo ou função, valor da gratificação mensal, número e data do decreto que a concedeu.

Nenhum pedido de pagamento da vantagem em apêço poderá ter andamento sem que já tenha sido recebida pela aludida Secretaria, a relação em apêço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 5241)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

GABINETE DO SECRETARIO
PORTARIA N. 39 — DE 03 DE MARÇO DE 1970

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

1. Tornar sem efeito a Portaria n. 32 de 1.º de fevereiro de 1970 que removeu do Posto Fiscal de Cocál para a Coletoria de Curra-

PORTARIA N. 1095 DE 25 DE MARÇO DE 1970

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

A provar os Orçamentos Analíticos das Unidades Orçamentárias do Poder Executivo, a seguir mencionados, para o exercício financeiro de 1970:

Gabinete do Governador
Secretaria de Estado de Governo
Secretaria de Estado do Interior e Justiça
Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria de Estado de Agricultura
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria de Estado de Saúde Pública
Secretaria de Estado de Segurança Pública
Departamento do Serviço Público

Polícia Militar do Estado
Ministério Público
Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas

Referidos Orçamentos Analíticos deverão ser publicados na íntegra no Diário Oficial do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 5242)

rior (DEI).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 03 de Março de 1970.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 4967)

PORTARIA N. 47 — DE 13 DE MARÇO DE 1970

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo a solicitação feita pelo Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo designado pela Portaria n. 18 de 26 de janeiro de 1970,

RESOLVE:

Prorrogar por mais trinta (30) dias o prazo para conclusão do referido Inquérito, de acordo com o artigo 198 da Lei n. 749, de 24.12.53.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 13 de março de 1970.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 4957)

INSTRUÇÃO SEFA N. 1/70

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe outorga o artigo 192 do Decreto-lei n. 58, de 22 de agosto de 1969, resolve baixar a seguinte instrução:

I — Para a correção de débitos fiscais devem ser obrigatoriamente utilizados os coeficientes determinados no Decreto Estadual n. 6.942, de 18 de fevereiro de 1970, atendendo o seguinte:

a) o coeficiente é sempre multiplicador, e nele coeficiente, está incluído o próprio débito fiscal;

b) assim é que do resultado da multiplicação (débito fiscal x coeficiente), deve ser abatido o débito fiscal para apurar o valor da correção;

c) em outras palavras, o resultado da multiplicação (débito fiscal x coeficiente), dará como resultado a quantia total, débito fiscal + correção, devida pelo contribuinte.

II — Vejamos alguns exemplos práticos:

a) débito fiscal apurado no 4.º trimestre civil de 1965 e cobrado até 31.03.70: NCr\$ 14.280,00
Coeficiente para a correção: NCr\$ 2,387

Cálculo: NCr\$ 14.280,00 x 2,387 = NCr\$ 34.086,36

NOTA: O total a ser pago pelo contribuinte é de NCr\$ 34.086,36 assim distribuídos:

Débito fiscal apurado: NCr\$ 14.280,00
Correção: NCr\$ 19.806,36

TOTAL A RECOLHER: NCr\$ 34.086,36

b) débito fiscal apurado no 2.º trimestre civil de 1967, para ser pago até 31.03.70: NCr\$ 8.654,00
Coeficiente: 1,547

Cálculo: NCr\$ 8.654,00 x 1,547 = NCr\$ 13.387,74

Débito fiscal apurado: NCr\$ 8.654,00

Correção	NCr\$ 4.733,74
TOTAL A RECOLHER	NCr\$ 13.387,74
c) débito fiscal apurado no 1o. trimestre civil de 1969, para ser pago até 31.03.70:	NCr\$ 16.842,00
Coeficiente	1,086
Cálculo: NCr\$ 16.842,00 x 1,086 = ...	NCr\$ 18.290,41
ou seja:	
Débito fiscal apurado	NCr\$ 16.842,00
Correção	NCr\$ 1.448,41

TOTAL A RECOLHER NCr\$ 18.290,41

III — No caso de débito atual, do próprio trimestre, logicamente não haverá correção. Note-se que, em tais casos, o coeficiente é: 1,000. Ora, o débito fiscal de (por exemplo) NCr\$ 12.345,00 x coeficiente 1,000 é igual ao próprio débito, isto é, NCr\$ 12.345,00.

IV — As autoridades fazendárias compete aplicar a correção monetária nos casos preceituados no artigo 69 do Decreto-lei n. 58, de 22 de agosto de 1969, a seguir inscrito:

"Art. 69. A Correção Monetária será calculada:

I — no ato do recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias quando efetuado espontaneamente;

II — no processo de infração por ocasião do julgamento de 1a. instância;

III — no momento do recolhimento das importâncias exigidas em processos fiscais, quando o recolhimento não se efetuar no prazo estabelecido pela decisão de cada instância administrativa e no momento do depósito;

IV — no momento da inscrição da dívida.

§ 1o. As multas serão aplicadas sobre as importâncias originais.

§ 2o. Quando julgado improcedente a ação fiscal contra o contribuinte, o depósito que haja sido feito para efetivar o recurso será devolvido ao contribuinte como determina a legislação federal".

Cumpra-se e dê-se ciência.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 11 de março de 1970.

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. n. 4556)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Sentença Proferida pelo Exmo. Senhor Secretário de Estado de Agricultura, nos Autos de Compra de um Lote de Terras Devolutas do Estado no Município de Paragominas, em que é Discriminante:

Manoel Rito Cardoso.

CONSIDERANDO que o presente processo n. 6540, de 28.11.68, está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperati-

vismo desta Secretaria de Estado, são favoráveis a sua aprovação;

CONSIDERANDO tudo o mais que dos autos consta;

APROVO o presente processo de compra de terras para que produza todos os seus efeitos de direito.

PUBLIQUE-SE na I. O. e volte ao Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo para os ulteriores legais.

SAGRI, 16 de março de 1970.

Eng.º Agr.º Vicente Balby Reale
Secretário de Estado de
Agricultura, em exercício.

(G. Reg. n. 4754)

Sentença Proferida pelo Exmo. Senhor Secretário de Estado de Agricultura, nos Autos de Compra de um Lote de Terras Devolutas do Estado no Município de Paragominas, em que é Discriminante:

Cesar Perini.

CONSIDERANDO que o presente processo n. 1588, de 24.04.68, está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo desta Secretaria de Estado, são favoráveis a sua aprovação;

CONSIDERANDO tudo o mais que dos autos consta;

APROVO o presente processo de compra de terras para que produza todos os seus efeitos de direito.

PUBLIQUE-SE na I. O. e volte ao Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo para os ulteriores legais.

SAGRI, 16 de março de 1970.

Eng.º Agr.º Vicente Balby Reale
Secretário de Estado de
Agricultura, em exercício
(G. Reg. n. 4755)

Sentença Proferida pelo Exmo. Senhor Secretário de Estado de Agricultura, nos Autos de Compra de um Lote de Terras Devolutas do Estado no Município de Paragominas, em que é Discriminante:

Paulo Costa Andrade.

CONSIDERANDO que o presente processo n. 7452, de 31.12.68, está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo desta Secretaria de Estado, são favoráveis a sua aprovação;

CONSIDERANDO tudo o mais que dos autos consta;

APROVO o presente processo de compra de terras para que produza todos os seus efeitos de direito.

PUBLIQUE-SE na I. O. e volte ao Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo para os ulteriores legais.

SAGRI, 16 de março de 1970.
Eng.º Agr.º Vicente Balby Reale
Secretário de Estado de
Agricultura, em exercício
(G. Reg. n. 4756)

Sentença Proferida pelo Exmo. Senhor Secretário de Estado de Agricultura, nos Autos de Compra de um Lote de Terras Devolutas do Estado no Município de Paragominas, em que é Discriminante:

João Carlos Fernandes.

CONSIDERANDO que o presente processo n. 6150/68, de 16.11.69, está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo desta Secretaria de Estado, são favoráveis a sua aprovação;

CONSIDERANDO tudo o mais que dos autos consta;

APROVO o presente processo de compra de terras para que produza todos os seus efeitos de direito.

PUBLIQUE-SE na I. O. e volte ao Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo para os ulteriores legais.

SAGRI, 17 de março de 1970.

Eng.º Agr.º Vicente Balby Reale
Secretário de Estado de
Agricultura, em exercício
(G. Reg. n. 4757)

Sentença Proferida pelo Exmo. Senhor Secretário de Estado de Agricultura, nos Autos de Compra de um Lote de Terras Devolutas do Estado no Município de Paragominas, em que é Discriminante:

Jorge do Prado Correia Filho.

CONSIDERANDO que o presente processo n. 4816/69, de 30.8.68, está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo desta Secretaria de Estado, são favoráveis a sua aprovação;

APROVO o presente processo de compra de terras para que produza todos os seus efeitos de direito.

PUBLIQUE-SE na I. O. e volte

ta ao Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo para os ulteriores legais.

SAGRI, 17 de março de 1970.
Eng.º Agr.º Vicente Balby Reale
Secretário de Estado de
Agricultura, em exercício
(G. Reg. n. 4758)

Sentença Proferida pelo Exmo. Senhor Secretário de Estado de Agricultura, nos Autos de Compra de um Lote de Terras Devolutas do Estado no Município de Paragominas, em que é Discriminante:

José Evangelista dos Santos.
CONSIDERANDO que o presente processo n. 0213/69, de 12.1.69, está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo desta Secretaria de Estado, são favoráveis a sua aprovação;

CONSIDERANDO tudo o mais que dos autos consta;

APROVO o presente processo de compra de terras para que produza todos os seus efeitos de direito.

PUBLIQUE-SE na I. O. e volte ao Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo para os ulteriores legais.

SAGRI, 17 de março de 1970.
Eng.º Agr.º Vicente Balby Reale
Secretário de Estado de
Agricultura, em exercício
(G. Reg. n. 4759)

Sentença Proferida pelo Exmo. Senhor Secretário de Estado de Agricultura, nos Autos de Compra de um Lote de Terras Devolutas do Estado no Município de Paragominas, em que é Discriminante:

Antônio Riton Cardoso.

CONSIDERANDO que o presente processo n. 0214/69, de 12.1.69, está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo desta Secretaria de Estado, são favoráveis a sua aprovação;

CONSIDERANDO tudo o mais que dos autos consta;

APROVO o presente processo de compra de terras para que produza todos os seus efeitos de direito.

PUBLIQUE-SE na I. O. e volte ao Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo para os ulteriores legais.

SAGRI, 17 de março de 1970.
Eng.º Agr.º Vicente Balby Reale
Secretário de Estado de
Agricultura, em exercício
(G. Reg. n. 4760)

Sentença Proferida pelo Exmo. Senhor Secretário de Estado de Agricultura, nos Autos de Compra de um Lote de Terras Devolutas do Estado no Município de Paragominas, em que é Discriminante:

Raimundo Vieira de Oliveira.
CONSIDERANDO que o presente processo n. 0217/69, de 12.1.69, está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo desta Secretaria de Estado, são favoráveis a sua aprovação;

CONSIDERANDO tudo o mais que dos autos consta;

APROVO o presente processo de compra de terras para que produza todos os seus efeitos de direito.

PUBLIQUE-SE na I. O. e volte ao Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo para os ulteriores legais.

SAGRI, 17 de março de 1970.
Eng.º Agr.º Vicente Balby Reale
Secretário de Estado de
Agricultura, em exercício
(G. Reg. n. 4761)

Sentença Proferida pelo Exmo. Senhor Secretário de Estado de Agricultura, nos Autos de Compra de um Lote de Terras Devolutas do Estado no Município de Paragominas, em que é Discriminante:

Vallecio Chieppe.

CONSIDERANDO que o presente processo n. 1733/68, de 2.5.68, está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperati-

vismo desta Secretaria de Estado, são favoráveis a sua aprovação;

CONSIDERANDO tudo o mais que dos autos consta;

APROVO o presente processo de compra de terras para que produza todos os seus efeitos de direito.

PUBLIQUE-SE na I. O. e volte ao Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo para os ulteriores legais.

SAGRI, 17 de março de 1970.
Eng.º Agr.º Vicente Balby Reale
Secretário de Estado de
Agricultura, em exercício
(G. Reg. n. 4762)

Sentença Proferida pelo Exmo. Senhor Secretário de Estado de Agricultura, nos Autos de Compra de um Lote de Terras Devolutas do Estado no Município de Paragominas, em que é Discriminante:

Eduardo Gomes Vasconcelos.
CONSIDERANDO que o presente processo n. 2058/69, de 26.5.69, está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo desta Secretaria de Estado, são favoráveis a sua aprovação;

CONSIDERANDO tudo o mais que dos autos consta;

APROVO o presente processo de compra de terras para que produza todos os seus efeitos de direito.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RODAGEM (D.E.R. — PA.)

PORTARIA N. 0274 — DE 10
DE MARÇO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 17.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Rescindir, de acordo com a letra "i" do art. 482 da CLT e processo interno n. 0393/70, o contrato de trabalho do servidor Ruy Sacramento Caldas, Auxi-

PUBLIQUE-SE na I. O. e volte ao Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo para os ulteriores legais.

SAGRI, 17 de março de 1970.
Eng.º Agr.º Vicente Balby Reale
Secretário de Estado de
Agricultura, em exercício
(G. Reg. n. 4763)

Sentença Proferida pelo Exmo. Senhor Secretário de Estado de Agricultura, nos Autos de Concessão de Títulos de Ocupação de um Lote de Terras Devolutas do Estado, no Município de Jacundá, em que é Discriminante:

Tertuliano Bastos Aragão.

CONSIDERANDO que o presente processo n. 1820/69, está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo desta Secretaria de Estado, são favoráveis a sua aprovação;

CONSIDERANDO tudo o mais que dos autos consta;

APROVO o presente processo de concessão de título de ocupação para que produza todos os seus efeitos de direito.

PUBLIQUE-SE na I. O. e volte ao Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo para os ulteriores legais.

SAGRI, 17 de março de 1970.
Eng.º Agr.º Vicente Balby Reale
Secretário de Estado de
Agricultura, em exercício
(G. Reg. n. 4764)

liar de Operador das obras de construção da Rodovia PA-70, considerando vir faltando ao serviço, sem motivo justificado, há mais de trinta dias consecutivos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de março de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 791—Dia—31.3.70)

PORTARIA N. 0275 — DE 10
DE MARÇO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Rescindir, de acordo com a letra "i" do art. 482 da CLT o processo interno n. 0123/68, os contratos de trabalho dos servidores Raimundo Tiburcio da Silva, Almoxarife variável, e Sebastião Pereira de Melo, Escriturário variável ambos da Terceira Divisão Regional, considerando virem faltando ao serviço, sem motivo justificado desde março de 1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de março de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 791—Dia—31.3.70)

PORTARIA N. 0276 — DE 10
DE MARÇO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Rescindir, a pedido, a partir de 4 de novembro de 1969 o contrato de trabalho do servidor Raimundo Barbosa de Moura, braçal das obras de construção da Rodovia PA-70, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 5087/69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de março de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 791—Dia—31.3.70)

PORTARIA N. 0277 — DE 10
DE MARÇO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Desligar deste Departamento em caráter definitivo, a partir de 1 de setembro de 1969, por motivo de concessão de aposentadoria por velhice, os servidores João Alves Matoso, Jonas

Borges Ferreira e Raimundo Campos Rodrigues, braçais da Primeira Divisão Regional, considerando a comunicação feita a este Departamento pelo INPS, assunto de que trata o processo n. 0110/70—1a-DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de março de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 791—Dia—31.3.70)

PORTARIA N. 0278 — DE 10
DE MARÇO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Determinar que, no período de 1 de janeiro a 30 de junho do corrente ano, o funcionário Carmelino Saraiva de Assis, Topógrafo do Quadro Unico, lotado na 1a-DR, servindo na BR-153, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60%, de acordo com o que faculta as Resoluções ns. 515/64 e 728/67—CRE, considerando a solicitação de que trata o memorando n. 02/70—BR—153, encaminhando a esta Diretoria Geral pelo Eng. Diretor Técnico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de março de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 791—Dia—31.3.70)

ANÚNCIOS

PAGRISA — PARA PASTORIL

E. AGRÍCOLA S. A.

C.G.C. — 04.938.940

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os acionistas da PAGRISA — Para Pastoral e Agrícola S/A., a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1970 às 15,00 (quinze) horas na sede social no Km. 262 da BR-14, no Município de Paragominas, Estado do Pará, para tratar da seguinte ordem do dia:

a) Deliberar sobre o relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1969.

b) Honorários da Diretoria e Conselho Fiscal;

c) Eleição dos Conselheiros Fiscais;

d) Outros assuntos de interesse da sociedade.

COMUNICADO: —

Acham-se a disposição dos senhores acionistas, na sede social os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei número 2627 de 26.09.1940, relativos ao exercício referido.

Paragominas, 21 de março de 1970.

Wilson Zancaner

Diretor Executivo

(Ext. — Reg. n. 941. — Dias 31/3, 2 e 3/4/70).

AUTO PEÇAS BRASILIA S.A.

Assembleia Geral Ordinária

Em cumprimento ao artigo 20 dos nossos estatutos e a Lei que rege as Sociedades Anônimas, convidamos aos Senhores acionistas para a reunião de Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 31 de março de 1970 às 20,00 horas, em nossa sede, a Rua Santo Antônio, 300, a fim de discutir o seguinte:

a) — Leitura e aprovação do Balanço Geral do exercício de 1969.

b) — Eleição da nova Diretoria.

c) — Eleição do Conselho Fiscal;

d) — O que ocorrer.

Belém,

a) José Lopes de Macêdo

Presidente da Assembleia

(Ext. — Reg. n. 935. — Dias 31.3.70).

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ, S.A.

— C E L P A —

FUNDO DE PARTICIPAÇÃO ESTADUAL

Demonstração da aplicação dos recursos recebidos por esta empresa, do Fundo de Participação Estadual.

4.0.0.0 — Despesas de Capital

4.1.0.0 — Investimentos

III — Infra-Estrutura

A — ENERGIA

04 — Geração

— Prosseguimento da construção da Hidrelétrica do

Curuá-Una

659.604,06

— Construção e ampliação de Usinas Diesel nos municípios de Abaetetuba,

Capitão Poço, Ourém, Salinópolis, Santarém e Tucuruí

361.117,02 1.020.721,08

06 — Distribuição

— Construção e ampliação de redes de distribuição

nos municípios de Capitão Poço, Ourém e Salinópolis

200.903,56 200.903,56

NCr\$ 1.221.624,64

Importar a presente demonstração em NCr\$ 1.221.624,64 (Um milhão, duzentos e vinte e um mil, seiscentos e vinte e quatro cruzeiros novos e sessenta e quatro centavos).

ALBERTO VIEIRA DE SOUZA

Ch. Depto. Econômico

VISTO:

J. J. Aben-Athar

Diretor-Presidente

Irawaldyr Waldner Moraes da Rocha

Diretor-Financeiro

(Ext. — Reg. n. 957. — Dia 31.3.70)

Terça-feira, 31

DIÁRIO OFICIAL

Março — 1970 — 9

AGRO-PECUÁRIA SÃO JOSÉ DO ARAGUAIA S.A.
Balanco Geral em 31 de Dezembro de 1968

— ATIVO —	SALDOS	
	Parciais	Devedores Credores
I — DISPONÍVEL		
CAIXA GERAL	49.969,34	
Caixa São Paulo		
BANCOS SIMOVIMENTO	1.000,00	50.969,34
Banco do Brasil S.A.		
II — REALIZÁVEL		
CONTAS CORRENTES		4.318,57
Diversos		
III — IMOBILIZADO	89.900,00	
DESMATAMENTO E FORMAÇÃO DE PASTAGENS	677,25	
CERCAS E CURRAIS		
EDIFICAÇÕES		
Casa do Adm. e Hóspedes	42.000,00	
Caixa d'agua	1.912,00	43.912,00
MAQUINAS, VEÍCULOS e EQUIPAM.		
Embarcações	8.128,42	
Implementos Agrícolas	1.637,10	
Grupos Geradores	1.000,00	
Serraria	1.000,00	
Aparelhos de Comunicação	168,48	11.934,00 146.423,25
IV — COMPENSADO		150,00
AÇÕES CAUCIONADAS		
V — LUCROS E PERDAS		44.972,64
"Deficit" apurado		
— PASSIVO —		
VI — EXIGÍVEL		
CONTAS CORRENTES		
Acionistas	141.846,84	
Virgílio Lemos da Silva	94.836,96	236.683,80
João Alves Veríssimo		
VII — NÃO EXIGÍVEL		
CAPITAL	1.500,00	
Capital Integralizado	8.500,00	10.000,00
Capital a Integralizar		
VIII — COMPENSADO		150,00
CAUÇÃO DA DIRETORIA		
	246.833,80	246.833,80

Conceição do Araguaia, 31 de dezembro de 1968.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Ge ral, encerrado em 31 de Dezembro de 1968, somando a importância de NCr\$ 246.833,80 (Duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e três cruzeiros novos e oitenta centavos).

Conceição do Araguaia, 31 de dezembro de 1968.

Virgílio Lemos da Silva
Diretor PresidenteJoão Alves Veríssimo
Diretor SuperintendenteMarcos Getúlio Lúcio
Contador CRC n.º 57 — Belém-Pará23º Ofício de Notas
Carvalho Sobrinho

Reconheço as 3 firmas retro de Virgílio Lemos da Silva, João Alves Veríssimo e Marcos Getúlio Lúcio.

São Paulo, 12 de março de 1970.

Em test. R.M. da verdade

RINALDO MARIN
Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. n.º 808 — Dia 31—3—970)

AGRO-PECUARIA SÃO JOSÉ DO ARAGUAIA S.A.
Balanco Geral em 31 de Dezembro de 1969

— ATIVO —		S-A-L-D-O-S	
		Parciais	Deyedores Credores
I — DISPONIVEL			
CAIXA GERAL		3.208,58	
Caixa Fazenda			
BANCOS C/MOVIMENTO		1.000,00	4.208,58
Banco do Brasil S.A.			
II — REALIZAVEL			
ESTOQUE DE BENS DE CONSUMO		28.584,79	
AÇÕES		8.500,00	
CONTAS CORRENTES		37.162,61	74.247,40
Diversos			
III — IMOBILIZADO			
DESMATAMENTO E FORMAÇÃO DE PASTAGENS		153.484,85	
CERCAS E CURRAIS		1.435,10	
EDIFICAÇÕES			
Casa do Admin. e Hóspedes	50.137,60		
Caixa d'agua	1.912,00	52.049,60	
MAQUINAS, VEICULOS E EQUIPAM.			
Caminhões	63,50		
Embarcações	23.890,53		
Implementos Agrícolas	2.127,10		
Grupos Geradores	2.600,00		
Serraria	1.000,00		
Aparelhos de Comunicação	8.468,48	39.024,01	
Olaria	874,40		
ANIMAIS DE CUSTEIO		1.750,00	
Animais de Trabalho		2.762,26	
MOVEIS E UTENSILIOS		1.543,00	252.048,82
DESPESAS DE ADMIN. E ORGANIZAÇÃO			
IV — COMPENSADO			150,00
AÇÕES CAUCIONADAS			
V — LUCROS E PERDAS			
Resultado do Exercício anterior		44.972,64	
Resultado deste Exercício		116.505,44	161.478,08
— PASSIVO —			
VI — EXIGIVEL			
CONTAS CORRENTES			
Acionistas		229.036,62	
Virgilio Lemos da Silva		228.200,26	
João Alves Verissimo		20.000,00	
Vitório Manente		477.236,88	
CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER			
Inst. Nac. de Prev. Social	2.496,00	4.746,00	481.932,88
Imposto de Renda na Fonte	2.250,00		
VII — NÃO EXIGIVEL			
CAPITAL		1.500,00	
Capital Integralizado		8.500,00	10.000,00
Capital a Integralizar			
VIII — COMPENSADO			150,00
CAUÇÃO DA DIRETORIA			
		492.132,88	492.132,88

Conceição do Araguaia, 31 de dezembro de 1969.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1969, somando a importância de NCr\$ 492.132,88 (Quatrocentos e noventa e dois mil, cento e trinta e dois cruzeiros novos e oitenta e oito centavos).

Virgílio Lemos da Silva
Diretor Presidente

Conceição do Araguaia, 31 de dezembro de 1969

João Alves Veríssimo
Diretor Superintendente

Marcos Getúlio Lúcio
Contador CRC n. 57 — Belém-Pará

23º Ofício de Notas

Carvalho Sobrinho

Reconheço as 3 firmas retro de Virgílio Lemos da Silva, João Alves Veríssimo e Marcos Getúlio Lúcio.
São Paulo, 12 de março de 1970.

Em test. R.M. da verdade.

RINALDO MARIN

Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. n. 809 — Dia 31-3-970)

FIBRAS DA AMAZÔNIA S/A.

— (FIBRASA) —

Assembleia Geral
Extraordinária

— CONVOCAÇÃO —

Convocamos os senhores acionistas de Fibras da Amazônia S/A. (FIBRASA) para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 7 (sete) de abril às 8 horas, em sua Sede Social à Av. Bernardo Sayão, 138, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) — Apreçar o Laudo Avaliatório dos bens a serem incorporados à Sociedade.

b) — O que ocorrer.

Belém, 30 de março de 1970.

(a) Cândido Martins Gomes —
(Presidente)

(Ext. — Reg. n. 956 — Dias
31.3, 2 e 3.4.70).

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.

AVISO — COMUNICAÇÃO

Comunicamos aos Srs. acionistas que, a partir desta data, acham-se à sua disposição os documentos a que alude o artigo 99 do Decreto-Lei número 2.627 de 26 de setembro de 1940, referentes ao exercício social encerrado a 31 de dezembro de 1969.

Belém (PA), 30 de março de 1970.

JANIN BARRIGA AYMORE
— Presidente —

FULTON DE PAULA
— Diretor —

(G. — Reg. n. 5192 — Dias
31.3 e 2 e 7.4.70)

COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL

Assembleia Geral Extraordinária — 1ª Convocação

Capital Autorizado: NCr\$ 7.987.968,00

Capital Subscrito: NCr\$ 5.514.086,00

Ficam convidados os senhores acionistas da Companhia Textil de Castanhal para participarem de uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária a ocorrer no próximo dia 10/4 às 14 horas, na sede social, à Avenida Presidente Vargas, n. 4665, na cidade e Município de Castanhal, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Autorização a ser dada à Sociedade para contrair financiamento de entidade do exterior, com o aval do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico (B.N.D.E.) mediante o gravame de penhor industrial de bens sociais.

b) O que ocorrer.

Castanhal (Pa), 17 de março de 1970.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 844 — Dias 31/3 e 2 e 3-4-970)

SA RIBEIRO COMERCIO E INDUSTRIA S/A.

C.G.C. — M.F. 04910469

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se acham a sua disposição, durante as horas de expediente, em nossa sede social, à Rua 15 de Novembro, n. 74, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1970.

Belém, 19 de março de 1970.

Joaquim Mendes Ribeiro
Presidente

(Ext. Reg. n. 823 — Dias
31/3 e 2 e 3-4-970)

JS — COMPANHIA PARA-ENSE DE TUBOS E MO-VEIS DE AÇO

Assembleia Geral Ordinária — Convocação

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas de JS — Companhia Para-ense de Tubos e Móveis de Aço para uma reunião de Assembleia Geral Ordinária

a realizar-se no próximo dia 30 (trinta) de abril de 1970 às dezesseis horas, na sede social da Companhia à Avenida Almirante Barroso, 4871, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

A) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração da Conta Lucros e Perdas, referente ao exercício de 1969;

B) Eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal, com fixação dos honorários dos membros de ambos os órgãos;

C) O que ocorrer.

Outrossim, comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição, na forma do disposto no art. 99, do Decreto-Lei n. 2627/40, na sede social, nas horas de expediente, os documentos mencionados no item "a", da presente convocação.

Belém, 18 de março de 1970.

JS — COMPANHIA PARA-ENSE DE TUBOS E MO-VEIS DE AÇO

Aristides Borges da Rocha
(Ext. Reg. n. 835 — Dias
31/3 e 2 e 3-4-970)

COMPANHIA AGRO PECUARIA RIO ARAGUAIA

C.G.C. M.F. N. 04935763

Assembleia Geral Ordinária

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 10 de Abril de 1970, às 10.00 horas, na Avenida Presidente Vargas, n. 351, Conj. 402, nesta Capital, para deliberarem acerca da seguinte ordem do dia:

a) — Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1969;

b) — Fixação dos honorários da Diretoria;

c) — Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários;

d) — Outros assuntos de interesse geral da Sociedade. Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social e escritório da Companhia, à Avenida Presidente Vargas, n. 351, Conj. n. 402, nesta Capital, os documentos relacionados no art. 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26.09.1940, relativos ao exercício de 1969.

Belém, 10 de março de 1970.

Amador Aguiar

Dir. Presidente

Mário Coelho Aguiar

Dir. Superintendente

(Ext. Reg. n. 824 — Dias
31/3 e 2 e 3-4-970)

NAZARÉ DO ARAGUAIA — AGRÍCOLA E PECUÁRIA S/A
C.G.C. 05.426.754

Senhores Acionistas:

Dando cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sas., o Balanço Geral do Ativo e Passivo e a Demonstração da Conta "Lucros e Perdas", referentes ao exercício de 1969, acompanhado do Parecer do Conselho Fiscal. Outrossim, permanecemos à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos.

Conceição do Araguaia, 24 de fevereiro de 1970
A DIRETORIA

BALANÇO GERAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1969

— ATIVO —		— PASSIVO —	
IMOBILIZADO		NAO EXIGIVEL	
Terras	324.200,00	Capital	483.448,00
Pastos em Formação	17.521,60		
Instalações Pecuárias	2.400,00		
Veículos, Maquinaria e Equipamentos	19.260,50	EXIGIVEL A CURTO PRAZO	
Móveis e Utensílios	1.932,52	Contribuições a Recolher	315,50
Animais de Trabalho	300,00		
	385.614,62	Imposto de Renda a Recolher	356,00 671,50
DISPONIVEL	3.207,63		
Caixa	34.061,12		
Bancos e Movimento	37.268,75		
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO			
Contas Correntes Devéadoras	1.796,39		
Animais de Pisotelo	2.020,00		
	3.816,39		
NOMINAL			
Despesas do Projeto SUDAM	25.000,00		
Despesas de Organização	24.938,20		
Deficit de Implantação	27.481,64		
	77.419,84	COMPENSADO	
COMPENSADO		Caução da Diretoria	300,00
Ações Caucionadas	300,00		
	300,00		
	NCr\$ 484.419,60		NCr\$ 484.419,60

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1969

— DÉBITO —		— CRÉDITO —	
ENCARGOS DO EXERCÍCIO:		SALDO	
Despesas de Administração	23.693,04	Deficit de Implantação	27.481,64
Despesas da Fazenda	3.788,60		
	NCr\$ 27.481,64		NCr\$ 27.481,64

a) João Adhemar de Almeida Prado
Diretor-Presidente

a) Augusto Meirelles Reis Neto
Diretor

a) Francisco Martuscelli
Contador—C.R.C. 2794

a) Paulo Emilio Gomes dos Reis
Diretor

PARÊCER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Nazaré do Araguaia Agrícola e Pecuária S/A, abaixo assinados, declaram haver examinado os livros e documentos da sociedade referentes ao exercício de 1969, e tendo encontrado tudo em perfeita ordem, opinam para que o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" sejam aprovados pelos Senhores Acionistas.

Conceição do Araguaia, 24 de fevereiro de 1970.

a) Constantino Campos Fraga

a) Virgílio Lemos da Silva

a) João Batista da Costa

(Ext. — Reg. n. 807 — Dia 31.3.70)

FÓSFORO DA AMAZÔNIA S. A. (FASA)

RELATÓRIO DA DIRETORIA

A Diretoria tem a satisfação de apresentar aos Senhores Acionistas o Balanço Geral da Empresa referente ao exercício de 1969, e a conta de Lucros e Perdas correlatas, para apreciação em Assembleia Geral.

Essa satisfação se traduz no resultado obtido pela empresa em fase de implantação, que teve durante o exercício inúmeras paralizações, sendo que uma delas decorrente de incêndio que obrigou a suspensão das atividades durante trinta dias e as demais em função da montagem de máquinas, instalações novas de unidades adquiridas em função do projeto aprovado. Por outro lado, somente em setembro a empresa teve seu projeto aprovado pela SUDAM e a implantação que estava prevista para o ano de 1969 e início de 1970 teve o atraso normal, não podendo assim a indústria operar em ritmo normal.

O resultado obtido durante o ano de 1969, quando não mostre lucro aparente, traz na realidade para a sociedade melhor rendimento com a comercialização do produto, lançamento de novo tipo de fósforo, enfim parte da FASA para o ano de 1970, para alcançar um resultado positivo e real em todos os setores.

A comercialização do produto é na realidade o ponto alto do resultado obtido. Nosso fósforo já alcança as praças de São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Pernambuco e as demais que

já eram servidas por nossa empresa. Iniciamos o ano de 1970 com cerca de seis meses da atual produção comprometida. Lançamos novo produto que irá nos meses de fevereiro ou março alcançar o público consumidor e o resultado obtido virá dar maior faturamento, maior consistência à empresa. Se mais vendas não foram realizadas, justifica-se pela produção obtida que não pode em momento algum, pelos motivos antes expostos, superar as paralizações normais e a fortuita ocorrida no exercício.

Esclarecemos aos Senhores Acionistas que a partir de março do ano de 1970 essa produção já estará consideravelmente ampliada, principalmente no meado do ano, em junho aproximadamente, quando entrará em funcionamento a nova unidade produtora da empresa.

Agradecemos aos Bancos em que operamos, notadamente o Banco da Amazônia S. A., Banco do Brasil S. A. e Banco do Estado do Pará S. A. pela confiança e pelo deferimento de todos os pleitos solicitados. Esperamos que no ano de 1970 as relações sejam ainda mais fortalecidas.

Em particular, o resultado obtido traduz o esforço de todos os que trabalham na sociedade, desde a chefia até o empregado braçal, que em nenhum momento negaram o seu esforço em prol da estabilização e do crescimento da empresa.

A DIRETORIA

FÓSFORO DA AMAZÔNIA S. A. (FASA)
(CGC-05.029.350)

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1969

CONTAS	ATIVO	CONTAS	PASSIVO
IMOBILIZADO		NAO EXIGIVEL	
Benfeitorias	10.587,90	Capital	9.426.774,00
Perramentas	6.683,08	Fundos e Reservas	
Imóveis de uso Próprio	62.905,47	Reserva Legal	2.666,40
Maquinismos e Acessórios	2.029.204,69	Aumento de Capital	5.332,81
Móveis e Utensílios	161.756,86	Fundo Depreciação	39.996,12
Obras e Instalações	1.594.467,16		47.995,33
Despesas de Implantação e Organz. ..	971.432,15		9.474.769,33
Veículos	100.225,00		
	4.937.262,31		
DISPONIVEL		EXIGIVEL	
Caixas e Bancos	144.132,68	Contas e Dup a Pagar	27.524,50
REALIZAVEL		Promissórias a Pagar	133.791,04
Almoxarifado	267.888,37	Títulos Descontados	151.651,73
Capital Aut. a Realizar	4.866.116,00	Imposto de Renda na Fonte	1.733,96
Duplicatas a Receber	325.616,89	Outros Créditos Correntes	303.244,81
Prod. Man. e em Elaboração	191.845,17	Precos C/Empréstimo	250.000,00
Outros Débitos Correntes	98.804,61	Financiamentos	547.309,35
Bansul F.G.T.S.	43.465,28		1.450.255,39
Cauções	80,00		
	5.793.816,32		
PENDENTE		COMPENSAÇÃO	
Dep. P/Def. e Recursos	25,00	Caução da Diretoria	1.500,00
Desp. a Apropriar	49.788,41		
	49.813,41	Seguros Vigentes	2.628.000,00
COMPENSAÇÃO			2.629.500,00
Ações Cauçionadas	1.500,00		
Contrato de Seguros	2.628.000,00		
	2.629.500,00		
TOTAL GERAL	NCr\$ 13.554.524,72	TOTAL GERAL	NCr\$ 13.554.524,72

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" DO BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1969

D E V E	RESULTADO	COMERCIAL	H A V E R
Despesas de Vendas	106.817,43	Vendas do Exercício	1.017.572,46
Outras Despesas		Menos Custo de Vendas	785.100,60
Administrativas, Fiscais, Financeiras, Seguros, Veículos e Tipografia	138.674,69	Outras Receitas	
TOTAL GERAL	NCr\$ 245.492,12	Receitas Financeiras	2.077,93
		Despesas Recuperadas e Vendas de Resíduos	10.942,33
		TOTAL GERAL	NCr\$ 245.492,12

—Soma e Confere o Presente Balanço em Treze Milhões, Quinhentos e Cincoenta e quatro mil quinhentos e vinte e quatro cruzeiros

novos e setenta e dois centavos

Belém (Pa.), 31 de dezembro de 1969

SECUNDINO LOPES PORTTELA
Diretor Presidente

HIROSHI MURAKAMI
Diretor Industrial

JOAQUIM MOREIRA FILHO
Diretor Comercial

ADELINA BITENCOURT CRUS
Contador — CR Pa. — 069

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da empresa FOSFORO DA AMAZÔNIA S. A., tendo examinado o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1969, demonstrativo da Conta LUCROS E PERDAS e demais documentos relativos ao exercício expirado, constatado estarem em perfeita ordem, são de parecer que sejam aprovados pela Assembléia Geral.

Belém (Pa.), 31 de dezembro de 1969.

CLOVIS GAMA MALCHER

PEDRO DALIRO CUNHA

SATOSHI SAWADA

(Ext. Reg. n. 906 — Dia — 31.3.70)

ORDEM DOS ADVOGADOS
DO BRASIL

(SECCAO DO PARA)

Assembléia Geral Ordinária
—Convocação—

Nos termos do artigo 39, inciso I, do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, convoco os advogados inscritos nesta Seção que se acham quites no pagamento de suas anuidades, para, em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 31 de março corrente, na sede do Conselho Seccional, no edificio do Fórum, deliberarem a respeito da leitura, discussão e votação do Relatório e das Contas da Diretoria, referentes ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1969.

A Assembléia reunirá, em primeira convocação, às 10.00 horas, com maioria absoluta dos advogados quites; em segunda convocação, às 11.00 horas, com qualquer número.
Belém, 24 de março de 1970.

Egydio Machado Salles
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará
(G. Reg. n. 5036 — Dia 31-3-70)

OLEOS DO PARA S.A.
OLPASA

AVISO AOS AÇIONISTAS
Avisamos aos Senhores Acionistas de Óleos do Pará S.A. — OLPASA, que se encontram à sua disposição, na Sede Social de nossa Empresa, à Rua Sena

dor Manoel Barata número 133, nesta cidade, os documentos de que trata o Artigo 99 do Decreto Lei número 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 29 de março de 1970.
A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 937 — Dia 31.3 e 2.3.4.70)

COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL — SOCIEDADE
DE CAPITAL AUTORIZADO

Capital Autorizado : NCr\$ 7.987.968,00

Capital Subscrito : NCr\$ 5.514.086,00

Assembléia Geral Ordinária — 1ª Convocação

Por este edital estão convocados os senhores acionistas da sociedade Companhia Textil de Castanhal, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1970, às 11 horas, na sede social, à Av. Presidente Vargas, n. 4665, na cidade e Município de Castanhal, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

1. Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1969.
2. O que ocorrer.

Castanhal (Pa), 17 de março de 1970.

A Diretoria

(Ext. Reg. n. 802 — Dias 26 e 31/3 e 2-4-70)

ESCRITURA PÚBLICA

De Constituição de uma Sociedade Anônima de Capital Autorizado, sob a denominação de "HOTAMA" — HOTEIS DE TURISMO DA AMAZONIA S.A., como abaixo melhor se vai declarar:

SAIBAM quantos virem esta Escritura Pública, que aos quatro (04) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta (1.970), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, Brasil, em o meu cartório, à travessa Frutuoso Guimarães, número duzentos e vinte e sete (227), perante mim, tabelião, compareceram partes justas e avindas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, Joaquim Marques dos Reis, português, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, à avenida Dezesseis de Novembro, número quatrocentos e quarenta e seis (446); Maria Cecília Teixeira dos Reis, brasileira, de prendas domésticas assistida de seu marido, Joaquim Marques dos Reis, acima individualizado, com quem tem domicílio e residência; João Teixeira Marques dos Reis, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, à avenida 16 de novembro, número quatrocentos e quarenta e seis (446); Adriano Ribeiro Alves, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, à travessa Apinagés, número quinhentos e sessenta e três (563); Antonio Jorge dos Santos, português, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, à avenida Gentil Bittencourt, número dois mil cento e dezenove (2.119); Mario Fernandes Carreira, português, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade à avenida Gentil Bittencourt, número hum mil duzentos e seis (1.206); e Camillo Porto de Oliveira, brasileiro, casado, arquiteto e engenheiro civil, domiciliado e residente nesta cidade, à avenida Serzedelo Corrêa, número cento e quarenta e dois (142), apartamento cento e dois (102), Bloco A; os presentes, meus conhecidos e das

testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, do que dou fé. E, em presença dessas testemunhas, disseram os outorgantes e reciprocamente outorgados acima nomeados QUE, pela presente escritura e nos melhores termos de direito resolveram constituir uma sociedade anônima, de capital autorizado, com sede nesta cidade, à avenida Comandante Brás de Aguiar, número seiscentos e doze (612), a qual se regerá pelos Decreto-Lei número dois mil seiscentos e vinte e sete (2.627), de vinte e seis (26) de setembro de mil novecentos e quarenta (1.940) Lei número quatro mil setecentos e vinte e oito (4.728), de quatorze (14) de julho de mil novecentos e sessenta e cinco (1.965), pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis e pelos Estatutos que vão constar desta escritura: QUE, a sociedade ora constituída distingui-se pela denominação de HOTAMA — HOTEIS DE TURISMO DA AMAZONIA S.A., tendo por objetivo principal o estabelecimento e a exploração do ramo de hotéis e motéis, podendo, a critério da Diretoria, estender suas atividades a outros ramos lícitos de indústria e comércio, com o capital autorizado de NCr\$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Cruzeiros Novos) dividido em 6.000.000 (seis milhões) de ações, do valor nominal de NCr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro Novo) cada uma, sendo que três milhões são ordinárias e três milhões são preferenciais. QUE o outorgante e reciprocamente outorgado JOAQUIM MARQUES DOS REIS é senhor e legítimo possuidor do terreno outra ra edificada sob o número 612, com uma casa em ruína, sito à Avenida Comandante Brás de Aguiar, perímetro compreendido entre as ruas Rui Barbosa e Quintino Bocaiuva, fundos projetados para a Avenida Gentil Bittencourt, nesta cidade, medindo dezoito metros e oitenta e cinco centímetros (18,85ms.) de frente, por sessenta metros e sessenta centímetros (60,60ms.) de fundos, onde a largura é de dezoito metros e noventa e três centímetros

(18,93ms.) confinando de ambos os lados com quem de direito, imóvel esse adquirido por compra feita ao casal FERNANDO BAYMA GIES- TA consoante escritura pública de 02 de janeiro de mil novecentos e sessenta (1960), lavrada as folhas 15, do livro número trezentos e oitenta e hum (381), das notas do tabelião EDGAR DA GAMA CHERMONT, desta cidade, estando essa transmissão devidamente transcrita no Registro de Imóveis, segundo (2º) Ofício, desta comarca, as folhas duzentos e noventa e sete (297) do livro 3-O, sob o número de ordem vinte mil quatrocentos e noventa e três (20.493), em dois (02) de janeiro de mil novecentos e sessenta (1960); QUE, em substituição a edificação outrora ali existente, o outorgante e reciprocamente outorgado Joaquim Marques dos Reis está construindo as suas expensas, um Edifício de 16 (dezesseis) pavimentos, denominado Edifício Marques dos Reis, cujo Edifício já se acha em grande parte construído, assim descrito: — Sub-Solo, com a área de 293,50mts2; pavimento térreo, com a área total de quatrocentos e vinte e oito metros quadrados (428,00 mts2), destinando-se ao hotel 64,30mts2; Sobre-loja, com a área de duzentos e quarenta e seis metros quadrados (246,00mts2), não sendo destinado ao hotel; 1º (primeiro) pavimento, com a área de 330,80 mts2; 2º (segundo) pavimento com a área de 337,40 mts2; 3º (terceiro) pavimento, com a área de 320,80mts2; pavimento tipo do quarto (4º) ao quinto (5º) em número de dois (2), com a área de 309,25 mts2 cada um, totalizando ambos 618,50mts2; pavimento tipo, do sexto (6º) ao décimo segundo (12º), em número de sete (7), com a área de 305,60mts2; cada um, totalizando os sete (7) pavimentos 2.139,20mts2; 13º (décimo terceiro) pavimento, com a área de 73,70mts2 cujo edifício, bem como as respectivas frações ideais de terreno mandou avaliar por uma comissão de engenheiros e arquiteto de avaliação, elabora-

do em três (3) vias de igual teor e para um só efeito tera uma de suas vias em poder da Sociedade, uma em poder do outorgante e reciprocamente outorgado Joaquim Marques dos Reis e a terceira via arquivada neste cartório, do que dou fé. QUE, para efeito de integralização de ações que vai o mesmo subscrever na sociedade que ora se constitui e com a aceitação dos demais outorgantes e reciprocamente outorgados, vem ele Joaquim Marques dos Reis, com a devida outorga de sua mulher, dona Maria Cecília Teixeira dos Reis, já acima individualizada, incorporar ao patrimônio da Sociedade que ora se constitui a fração ideal de 502/670 avos do referido terreno, correspondentes às benfeitorias anteriormente descritas, permanecendo, por conseguinte, em nome individual do outorgante e reciprocamente outorgado Joaquim Marques dos Reis, a fração de 168/670 do mesmo terreno, bem como as benfeitorias existentes nos pavimentos terreo e sobre-loja, com área de, respectivamente 363,70 mts., e duzentos e quarenta e seis metros quadrados (246,00 mts2), bem como aquelas que, de acordo com o projeto existente, vieram a ser construída pelo outorgante e reciprocamente outorgado Joaquim Marques dos Reis sem a destinação de hotel, benfeitorias estas já consideradas para efeito do cálculo das frações ideais de terreno, não somente ora incorporadas como que remanescem de propriedade de Joaquim Marques dos Reis; QUE, assim procedida a avaliação e descrição do imóvel que vai ser incorporado ao patrimônio da sociedade que ora se constitui, os outorgantes e reciprocamente outorgados, cujas qualificações, exigidas por lei, já constam do preâmbulo desta escritura, subscrevem e distribuem, entre si, 2.100.000 (dois milhões e cem mil) ações do capital autorizado de 6.000.000 (seis milhões) de ações que compõem o capital da sociedade que ora se constitui, na seguinte proporção: a) Joaquim Marques dos

Reis, 2.091.000 (dois milhões e noventa e uma mil) ações; a Maria Cecília Teixeira dos Reis, 3.000 (três mil) ações; a João Teixeira Marques dos Reis, 2.000 (duas mil) ações; a Antonio Jorge dos Santos, 1.000 (mil) ações a Mario Fernandes Carreira, 1.000 (mil) ações; a Adriano Ribeiro Alves, 1.000 (mil) ações e a Camillo Porto de Oliveira, 1.000 (mil) ações; que as 2.100.000 (dois milhões e cem mil) ações subscritas, no valor de NCr\$ 2.100.000,00 (Dois Milhões e Cem Mil Cruzeiros Novos), quantia esta realizada neste ato e ocasião, da seguinte maneira: — NCr\$ 2.048.757,00 (Dois Milhões, Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta e Sete Cruzeiros Novos) por meio de fração ideal de terreno e respectivas benfeitorias a elas correspondentes, do edifício "Marques dos Reis", já acima discriminadas, incorporadas ao patrimônio da Sociedade que ora se constitui pelo outorgante e reciprocamente outorgado Joaquim Marques dos Reis e NCr\$ 51.243,00 (Cinquenta e Hum Mil, Duzentos e Quarenta e Três Cruzeiros Novos) em moeda corrente e legal deste país, do que dou fé. QUE, satisfeitas assim todas as exigências legais, para perfeita constituição da HOTAMA — HOTEIS DE TURISMO DA AMAZONIA, S/A.; os outorgantes e reciprocamente outorgados, como componentes e subscritores de parte do capital social já realizado, parte essa, no valor de NCr\$ 2.100.000,00 (Dois Milhões e Cem Mil Cruzeiros Novos), concretizam nos seguintes estatutos as bases do vínculo social entre eles estabelecidos: — CAPÍTULO I — Denominação, Sede, Objeto e Duração — Artigo Primeiro (1º) — com a denominação de HOTAMA — Hotéis de Turismo da Amazônia S/A., fica constituída uma Sociedade Anônima de capital autorizado, com sede na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à avenida Brás de Aguiar, número seiscentos e doze (612), a qual se regerá por estes Estatutos e pelas disposições legais que lhe forem pertinentes, essencialmen-

te, a lei número quatro mil setecentos e vinte e oito (4.728), de quatorze (14) de julho de mil novecentos e sessenta e cinco (1965); Parágrafo (§) Único — A sociedade poderá, a juízo e por deliberação da Diretoria, manter sucursais, filiais, agências, depósitos e escritórios em todo território nacional e no exterior, bem como correspondentes, com a devida autorização, ratificação pela administração, obtidas, previamente, as autorizações legais, inclusive, com referência à lei número cinco mil e vinte e cinco (5.025), de dez (10) de junho de mil novecentos e sessenta e seis (1966). — Artigo Segundo (2º) — A sociedade tem, como objeto principal o estabelecimento e exploração do ramo de hotéis e motéis. Artigo Terceiro (3º) — É facultado à sociedade explorar qualquer outra atividade lícita, industrial ou comercial, vinculadas aos seus objetivos sociais, inclusive turismo e câmbio, desde que as mesmas não contrariem as leis do país; Artigo Quarto (4º) — O prazo de duração da sociedade é indeterminado. CAPÍTULO II — Do Capital Social — Artigo Quinto (5º) — O capital autorizado é de NCr\$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Cruzeiros Novos) dividido em 6.000.000 (seis milhões) de ações, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro Novo) cada uma; Parágrafo (§) Primeiro (1º) — A Sociedade poderá emitir ações preferenciais, sem direito a voto, gozando de dividendo mínimo de seis por cento (6%) ao ano — Parágrafo (§) Segundo — A sociedade poderá emitir títulos de ações. Artigo Sexto (6º) — A ação é individual em relação à Sociedade. Artigo Sétimo (7º) — A emissão de ações dentro dos limites do capital autorizado não importa modificação do estatuto social. Artigo Oitavo (8º) — É assegurado aos acionistas detentores de ações ordinárias o direito de preferência na subscrição de novas ações da sociedade, dessa categoria, dentro da proporcionalidade das que possuírem à data de cada emissão.

Artigo Nono (9º) — Em todas as hipóteses de emissão de ações, haverá publicações no Diário Oficial do Estado do Pará e em Jornal de grande circulação desta cidade, por três (3) vezes em cada órgão, fixando o prazo de trinta (30) dias para o exercício legal do direito de preferência, quando o mesmo couber. Artigo Décimo (10º) — Os detentores de ações preferenciais não terão o direito de preferência na subscrição de novas ações da sociedade, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo quarenta e seis (46), parágrafo terceiro (3º), letras "a" e "b" da lei número quatro mil setecentos e vinte e oito (4.728), de quatorze (14) de julho de mil novecentos e sessenta e quatro (1964). Artigo Décimo Primeiro (11º) — A emissão e colocação de ações, bem como as condições de subscrição e integralização, dependem, exclusivamente, de deliberação da Diretoria, após obrigatória prévia audiência do Conselho Fiscal, aí incluída a emissão de ações para integralização em bens ou créditos. Artigo Décimo Segundo (12º) — Dentro de trinta (30) dias de cada emissão, a Diretoria registrará o aumento do capital subscrito, através de requerimento ao Registro de Comércio, podendo as importâncias correspondentes a subscrições de ações ser recebidas pela sociedade, independentemente de depósito bancário, observando o mínimo de integralização inicial fixado pelo Conselho Monetário Nacional. Artigo Décimo Terceiro (13º) — A sociedade não poderá emitir ações de gozo ou fruição, bem como partes beneficiárias. Artigo Décimo Quarto (14º) — As ações subscritas com recursos vinculados à lei número cinco mil cento e setenta e quatro (5.174) de vinte e sete (27) de outubro de mil novecentos e sessenta e seis (1966), revestirão sempre a forma nominativa e serão intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de cinco (5) anos contados da data de sua subscrição. Dessas ações, cinquenta por cento (50%), pelo menos, deverão ser prefe-

renciais e sem direito a voto.

Parágrafo (§) Primeiro — Decorrido o prazo previsto neste artigo as ações preferenciais poderão ser resgatadas pela diretoria total ou parcialmente, mediante a aplicação de reservas ou fundos disponíveis; Parágrafo (§) Segundo — O resgate previsto no parágrafo anterior será feito pelo valor nominal das ações e, se parcial, proceder-se-á a sorteio. CAPÍTULO III — Da Administração Social. Artigo Décimo Quinto (15º) — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de quatro (4) membros, assim designados: Diretor Presidente — Diretor Comercial — Diretor Tesoureiro e Diretor Secretário, todos acionistas, residentes e domiciliados neste país; Parágrafo Primeiro (§ 1º) — Os diretores serão eleitos com um mandato de quatro (4) anos, podendo ser reeleitos; Parágrafo (§) Segundo — Cada diretor caucionará à sua gestão com 100 (cem) ações da sociedade, próprias ou de terceiros, substituindo a caução até a aprovação pela Assembléia Geral, dos atos e contas da gestão garantida. Artigo Décimo Sexto (16º) — A posse e investidura do Diretor dar-se-á com o ato de prestar a caução de sua gestão, lavrando-se termos de Posse no livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Artigo Décimo Sétimo (17º) — Cada Diretor terá remuneração mensal nos termos da legislação fiscal vigente no País; Parágrafo (§) Único — Os Diretores farão jus ainda, a uma gratificação anual a ser calculada sobre os lucros líquidos verificados nos respectivos balanços, após a constituição das depreciações e previsões, num quantum e partes, a serem estabelecidos pela Assembléia Geral. Artigo Décimo Oitavo (18º) — As vagas que se verificarem na Diretoria serão preenchidas por substitutos por ela própria designados, os quais funcionarão até a realização da primeira Assembléia que se verificar após a ocorrência, a qual elegerá o novo Diretor, porém, com um mandato reduzido ao tempo que restava para o Diretor substituído. Artigo Décimo Nono

(190.) — Dependem, sempre de autorização expressa de Assembléia Geral, os atos de aquisição ou alienação de bens móveis ou imóveis, bem como os que constituírem hipoteca, caução ou penhoras sobre bens sociais, ainda que para transigir e firmar compromissos, mover e renunciar direitos. Artigo Vigésimo (200.) — Os mandatos dos Diretores somente expirarão com a eleição e posse de seus substitutos. — Artigo Vigésimo Primeiro — 210.) — Compete à Diretoria, além de todas as demais atribuições legais que lhe forem inerentes ou facultadas: 1 — ao Diretor Presidente: a) orientar as atividades da sociedade e da Diretoria; b) — presidir as reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais; c) — representar a sociedade ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele; d) — nomear, conjuntamente com o Diretor Comercial, procurador ad juditiam e ad negocia para representar a sociedade; e) — assinar, conjuntamente com outro Diretor, quaisquer documentos referentes à vida da sociedade e, com o Diretor Tesoureiro, as ações e as cautelas representativas das ações; 2) — Ao Diretor Comercial: a) — superintender e controlar o serviço de Pessoal quanto aos pagamentos de salários, férias e legislação social, com o auxílio do Diretor Tesoureiro e do Diretor Secretário; b) — assinar conjuntamente, com outro Diretor, todos os documentos e contratos, que envolvam a responsabilidade da Sociedade e determinem a movimentação de fundos ou importem em aquisição, alienação ou oneração dos bens sociais; c) — encaminhar à Diretoria os projetos ou resoluções à sua deliberação acompanhados de seu relatório e pareceres técnicos; d) — orientar a elaboração de projetos econômicos; e) — coordenar a pesquisa de mercados; f) — contratar técnicos e especialistas para o Departamento de sua Diretoria, inclusive no setor de Relações Públicas; 3) — Ao Diretor Tesoureiro: a) ter a seu cargo toda a escrituração contábil da sociedade; b) manter em dia os lançamentos do movimento financeiro; c) autori-

zar pagamentos; d) manter diariamente um balancete as obrigações e disponibilidades bancárias, em Caixa e Realizável da sociedade; e) controlar o movimento financeiro da sociedade, fazendo depósitos, e assinando ordens de pagamento, cheques, ações, e cautelas representativas de ações, em conjunto com o Diretor Presidente. 4) — Ao Diretor Secretário: a) exercer todas as funções habituais do cargo; b) — cuidar de expediente das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, lavrando as Atas próprias e expedindo a correspondência determinada; c) — ter sob sua guarda os livros, correspondência e arquivo da sociedade. Artigo Vigésimo Segundo (220.) — Os diretores deverão empregar, no exercício de suas funções tanto no interesse da sociedade, como no do bem público, a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na Administração de seus próprios negócios. Parágrafo (§) Primeiro — Os Diretores não poderão praticar atos de liberalidade à custa da sociedade, sendo-lhe proibido outorgar fianças, avais, endossos de favor, abonar notas promissórias e Letras de Câmbio; Parágrafo (§) Segundo — É também vedado aos Diretores tomar em préstimo à sociedade sem prévia autorização da Assembléia Geral; Parágrafo (§) Terceiro — Os Diretores são solidariamente responsáveis pelos prejuízos causados pelo não cumprimento das obrigações ou deveres impostos pela Lei, nos termos do Artigo cento e vinte e dois (122), do Decreto Lei número dois mil seiscentos e vinte e sete (2.627), de vinte e seis (26) de setembro de mil novecentos e quarenta (1.940); Parágrafo (§) Quarto — São inelegíveis para os cargos de Direção, além das pessoas impedidas por Lei especial, aquelas previstas no parágrafo quarto (40.) do Artigo cento e dezesseis (116), do decreto lei número dois mil seiscentos e vinte e sete (2.627), de vinte e seis (26) de setembro de mil novecentos e quarenta (1.940); CAPÍTULO IV — Das Assembléias Gerais. Artigo Vigésimo Terceiro (230.) — A Assembléia Geral

Ordinária se reunirá para as deliberações de sua competência dentro do primeiro trimestre de cada ano. Artigo Vigésimo Quarto (240.) — A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá tantas vezes quantas forem julgadas necessárias pela Diretoria. Artigo Vigésimo Quinto (250.) — A Assembléia deverá ser convocada sempre com a antecedência mínima de oito (8) dias não podendo funcionar, em primeira convocação, ressalvadas as exceções legais, sem o comparecimento de acionistas que representem no mínimo metade do capital social; Parágrafo (§) Primeiro — em segunda convocação, feita com cinco (5) dias de antecedência, a Assembléia instalar-se-á com qualquer número, salvo os casos previstos em Lei; Parágrafo (§) Segundo — não serão permitidas as transferências de ações nos dez (10) dias anteriores à realização de qualquer Assembléia; Parágrafo (§) Terceiro — Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembléias Gerais por procuradores com mandato expresso, depositados na sede da sociedade ou no local especial de sua realização, até vinte e quatro (24) horas antes da abertura dos trabalhos, não ficando vedados a serem mandatários os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Artigo Vigésimo Sexto (260.) — Cada ação ordinária dá direito a um (1) voto nas deliberações das Assembléias Gerais. Artigo Vigésimo Sétimo (270.) — A mesa das Assembléias Gerais será presidida, sempre, por um Diretor da Sociedade, que convocará, dentre os acionistas presentes, um (1), para secretariá-lo nos trabalhos. CAPÍTULO V — Do Conselho Fiscal — Artigo Vigésimo Oitavo (280.) — O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e de igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes e domiciliados nesta cidade, e eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. Artigo Vigésimo Nono (290.) — O Conselho Fiscal exercerá as atribuições e terá os poderes que lhe conferir a lei, tendo a remuneração mensal que lhes for fixa-

da pela Assembléia Geral que os eleger. Artigo Trigesimo (300.) — Em caso de vaga de membros efetivos do Conselho Fiscal, serão chamados a exercício os suplentes, conforme a ordem de sua eleição. Artigo Trigesimo Primeiro (310.) — O Conselho Fiscal poderá contratar um contador legalmente habilitado para assessorar os seus trabalhos cujos honorários serão fixados pela Assembléia Geral, prestando os seus serviços direta e exclusivamente ao Conselho Fiscal. Artigo Trigesimo Segundo (320.) — O exercício social coincide com o ano civil. Artigo Trigesimo Terceiro (330.) — No fim de cada exercício social, proceder-se-á a um balanço, de exercício todos os valores ativos e passivos da sociedade, para a apuração do resultado econômico financeiro do exercício. Artigo Trigesimo Quarto (340.) — Verificando-se lucro líquido no encerramento dos balanços do exercício, após a constituição das provisões e depreciações devidas, fará a Diretoria a seguinte aplicação: a) deduzir a importância de cinco por cento (5%) para constituição do fundo de reserva legal, que não ultrapassará a vinte por cento (20%) do montante do capital social, cuja finalidade é prevista em lei; b) — deduzir a importância de cinco por cento (5%) para a constituição da Reserva Livre, que terá por finalidade assegurar recursos para atender às necessidades do aumento do capital social, cobrir eventuais prejuízos garantir dividendos mínimos de seis por cento (6%) aos acionistas e conceder bonificações aos acionistas, tudo a critério da Assembléia Geral; c) — deduzir o valor da gratificação da Diretoria, na forma destes Estatutos, obedecidas as disposições do Artigo cento e trinta e quatro (134) infine do Decreto Lei nº dois mil, seiscentos e vinte e sete (2.627), de vinte e seis (26) de setembro de mil novecentos e quarenta (1.940); d) — distribuir entre os acionistas, ad-referendum da Assembléia Geral, um dividendo entre seis por cento (6%), até quinze por cento (15%) anuais, se achar isso conveniente; Arti-

go Trigésimo Quinto (35º) — Após as deduções ou aplicações previstas ou autorizadas no Artigo trinta e três (33) supra, será o remanescente do lucro líquido colocado à disposição da Assembléia Geral Ordinária, por proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal. Artigo Trigésimo Sexto (36º) — Os dividendos não vencerão juros e, não reclamados, prescreverão em favor da Reserva Livre, na forma da Lei. Capítulo VI — Disposições Gerais e Transitórias — Artigo Trigésimo Sétimo (37º) — A Assembléia Geral cabe estabelecer o modo de liquidação da sociedade, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal, que deve funcionar durante a liquidação. Artigo Trigésimo Oitavo (38º) — Feita a liquidação e o pagamento de todo o passivo, será o saldo distribuído entre os acionistas na proporção dos valores realizados. Artigo Trigésimo Nono (39º) — A sociedade iniciará suas atividades, uma vez registrados estes Estatutos, na Junta Comercial do Estado do Pará, encerrando-se o primeiro exercício em trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e setenta (1970). Artigo Quadragésimo (40º) — Compõem a primeira Diretoria os senhores: a) Diretor Presidente — Joaquim Marques dos Reis; b) — Diretor Comercial — João Teixeira Marques dos Reis; c) — Diretor Tesoureiro — Adriano Ribeiro Alves; d) Diretor Secretário — Antonio Jorge dos Santos. — Artigo Quadragésimo Primeiro (41º) — O Conselho Fiscal será composto dos seguintes membros: — efetivos — Stelio de Mendonça Maroja, João da Silva Cunha, Antonio Fernando de Araújo Ferreira. Suplentes — Adriano Borges da Costa, Antonio Maria da Silva e Artur da Costa. Artigo Quadragésimo Segundo (42º) — Cada membro do Conselho Fiscal em exercício receberá a remuneração de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) por mês. Artigo Quadragésimo Terceiro (43º) — Os casos omissos serão regulados e decididos de acordo com a lei das sociedades anônimas. Assim outorgam, pediram e aceitaram e

eu, tabelião, em nome de quem, mais possa interessar, também aceito. E lida às partes, que a acharam conforme, assinam com as testemunhas presentes, José Maria Andrade e Francisco Lago Nascimento, ambos brasileiros, casados, cartorários, meus conhecidos, moradores nesta cidade, do que dou fé. Eu, Armando Baia Guimaraes, escrevente juramentado, escrevi: — Eu, Zeno Augusto Bastos Veloso, Tabelião Substituto, subscrevo e assino. O Tabelião Substituto — Zeno Augusto Bastos Veloso. — Belém, quatro (04) de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta (1970). — a) Joaquim Marques dos Reis, Maria, Cecília, Teixeira dos Reis, João Teixeira Marques dos Reis, Adriano Ribeiro Alves, Antonio Jorge dos Santos, Mário Fernandes Carreira, Camillo Porto de Oliveira. (Testemunhas); José Maria Andrade, Francisco Lago Nascimento. Era o que se continha em a referida Escritura, que bem e fielmente fiz trasladar do aludido livro, ao qual me reporto, na referida data de quatro (04) de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta (1970), para todos os fins permitidos em Direito.

Eu, Zeno Augusto Bastos Veloso, Tabelião Substituto, subscrevo e assino, em público e raso.

Em testemunho, Z.A.B.V. da verdade.

Belém, 04 de fevereiro de 1970.

a) Zeno Augusto Bastos Veloso
Tabelião Substituto

CARTÓRIO CHERMONT — Certifico, e dou fé, que as presentes cópias fotostáticas conferem com os originais, que me foram exibidos nesta data, pelo que autentico estas vias.

Em sinal, Z.V. da verdade. Belém 26 de março de 1970.

a) ZENO VELOSO
Tabelião Substituto.

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: NCr\$ 10,00 — Dez Cruzeiros. Novos.

Belém, 1970.

a) Ilegível.
O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Constituição Social em 5 vias, foi apresentada no dia 30 de março de 1970, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 11 folhas de números 3580/90, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 902/70. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial fiz a presente nota: Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 30 de março de 1970.

a) OSCAR FACIOLA
Diretor

(Ext. — Reg. n.º 953. — Dias 31.3.70).

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE
C.G.C. N. 04.953.915
A V T S O

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa sede social, sita à Rua 13 de Maio, 82, conjunto 503/504, nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 99, do Dec. Lei n.º 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 18 de março de 1970.
a) Dr. Eduardo Lins
Diretor Presidente
(Ext. Reg. n. 813. — Dias 26, 31.3 e 2.4.70)

CIA INDUSTRIAL E AGRO- PASTORIL VALE DO CAMPO ALEGRE

Convocação de Assembléia Geral Ordinária

Convocam-se os Senhores Acionistas a participarem da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 17 de abril do corrente, às nove horas, na sede social localizada em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, a fim de ser discutida a seguinte ordem do dia:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Parecer do Conselho Fiscal e demais atos praticados pela Diretoria relativos ao exercício de 1969;

b) Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente exercício, fixando-se os seus vencimentos;

c) Outros assuntos conexos aos retro-enumerados.

Acham-se desde já à disposição dos Senhores Acionistas os

documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei 2627 de 26 de setembro de 1940. Santana do Araguaia, 10 de março de 1970.

a) Eduardo Celestino Rodrigues
Diretor

a) Américo Malzoni
Diretor

CARTÓRIO CHERMONT — Reconheço a firma retro de Américo Malzoni.

Belém, 18 de março de 1970. Em testemunho Z. V. da verdade.

(a) ZENO VELOSO — Tabelião Substituto.
(Ext. Reg. n. 811. — Dias 26, 31.3 e 2.4.70).

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE
C.G.C. N. 04.953.915

Assembléia Geral Ordinária Ficam convidadas os senhores acionistas, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária em sua sede social à Rua 13 de Maio, 82, conjuntos 503/504 nesta cidade, às 15 horas do dia 17 de abril do corrente ano, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria da ordem do dia:

a) Relatório da Diretoria;
b) Balanço e conta de resultado do exercício findo;
c) Parecer do Conselho Fiscal;

d) Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes;
e) Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal;
f) O que ocorrer.

Belém, 19 de março de 1970.

a) A Diretoria
(Ext. Reg. n. 812. — Dias 26 e 31.3 e 2.4.70)

INDÚSTRIA QUÍMICA E COMÉRCIO KANEBO DO BRASIL S. A.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas desta Empresa, na sua sede social, em Santana, Município de Tomé-Açu, neste Estado, todos os documentos a que se refere o Decreto-Lei n.º 2.627, de 1940, art. 99.

Belém, 17 de março de 1970. Indústria Química e Comércio Kanebo do Brasil S. A.

(a) Michimasa Betsuyaku
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 822. — Dias 26 e 31.3.70)

LAMINAÇÃO METAL NORTE S.A. 4º Balanço Geral de Ativo e Passivo

encerrado em 31.12.1969

— A T I V O —

DISPONÍVEL:		6.099,76
Caixa e Bancos		
REALIZÁVEL:		
Duplicatas a Receber	371.298,41	
Estoques	109.166,41	480.464,82
IMOBILIZADO:		
Maquinismos e Acessórios	113.950,70	
Móveis Utensílios e Moldes e Fôrmas	1.823,44	
Reavaliação do Ativo	29.481,61	145.255,75
COMPENSADO:		
Valores Segurados	65.000,00	
Ações Caucionadas	150,00	65.150,00
Soma do Ativo	NCR\$	696.970,33

— P A S S I V O —

EXIGÍVEL C/ Prazo		
Duplicatas a Pagar	27.222,02	
Títulos Descontados	55.581,58	
Outras Contas	2.156,83	
C/ Correntes	30.225,88	115.186,31
EXIGÍVEL L/Prazo		
Assistência Social	20.625,61	135.811,92
NAO EXIGÍVEL:		
Capital	317.000,00	
Reservas	14.937,60	
Depreciações	23.293,61	
Saldo à Disposição da Assembléia	129.938,25	484.869,46
Provisão para devedores duvidosos		11.138,95
COMPENSADO:		
Seguros Vigentes	65.000,00	
Caução da Diretoria	150,00	65.150,00
Soma do Passivo	NCR\$	696.970,33

aa) Bernardino G. A. Henriques
Presidente
João Antonio Garcia
Diretor
Silas Bento Rodrigues
CRC — Pa. 1052

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

	DEBITO	CREDITO
Despesas Industriais	176.916,04	
Depreciações	9.585,18	
Reserva Legal	6.838,25	
Provisão para devedores duvidosos	11.138,95	
Participação de empregados	15.497,40	
Saldo à Disp. da Assembléia Geral	129.938,25	
Lucro nas operações Industriais		349.614,67
Totais	349.614,67	349.614,67

aa) Bernardino G. A. Henriques
Presidente
João Antonio Garcia
Diretor
Silas Bento Rodrigues
CRC — Pa. 1052

Parecer do Conselho Fiscal

Os membros do Conselho Fiscal de LAMINAÇÃO METAL NORTE S.A., tendo examinado o Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e demais documentos relativos ao exercício encerrado em 31.12.1969, acharam tudo na mais perfeita ordem e exatidão pelo que recomendam a sua aprovação pela Assembléia Geral de Acionistas:

aa) Laurival da Silva Paredes
Antônio Luiz da Paixão Melo
Antônio Carlos Camacho Leal
(Ext. Reg. n. 801 — Dia 31.03.70)

— AUTO PEÇAS BRASÍLIA S.A.

Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, a serem apresentados à Assembléia Geral Ordinária que se realizará no dia 31 do corrente, relativo ao exercício de 1970

Senhores Acionistas

Dando cumprimento às disposições da Lei das Sociedades Anônimas e aos nossos Estatutos, vimos submeter ao seu criterioso julgamento o Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, analisando os resultados das nossas atividades relativas ao exercício de 1970.

Pelos elementos apresentados, terão oportunidade de verificar que o lucro líquido apurado neste exercício foi de NCR\$ 11.878,78 cujo montante, deduzidas as Despesas Estatutárias e Reservas, ficou reduzido a NCR\$ 8.909,08, que com a devida aprovação de Comissão Fiscal ficou à disposição da Assembléia Geral para posterior decisão.

Sendo somente o que de mais importante se nos ocorre neste relatório, ficamos ao seu inteiro dispor para outros esclarecimentos que porventura desejarem.

Belém, 12 de março de 1970.

A DIRETORIA

a) Francisco dos Santos Doutel — Presidente
a) Adriano da Silva Marta — Dir. Comercial

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31.12.1969

— A T I V O —

IMOBILIZADO	5.106,55
Móveis e Utensílios	331,15
Gastos de Instalações	636,27
Benfeitoria	10.113,00
Veículos	27.472,76
Bens C/ Reavaliação Lei n. 4357/64	43.659,68

REALIZÁVEL

Empréstimo Compulsório	14.631,84
Duplicatas a Receber	108,20
Emp. Pública de Emergência	2.085,99
Centrais Elétricas do Pará	200,00
Ass. Com. do Pará — C/Cont.	51,70
Bco. do Brasil S/A C/Dep. Pod. Pub.	9.602,65
Ações de Outras Companhias	10,00
Obrigações da Eletrobrás	2.449,91
Bco. Nac. de Des. Econ. C/Investim.	295,13
Obrigações Reajustáveis do Tes. Nac.	7.384,15
Rec. F/Investimentos Lei 5174/66	5.476,07
Bco. Nac. do Norte S/A C/Vinculada	79.429,55
Mercadorias Gerais	444,40
Títulos de Propriedade	33.626,27
Contas Correntes — Fregueses	285,30
Fundo de Investimento BIB	158.619,33

DISPONÍVEL

Caixa	6.560,24
Bco. Cearense do Com. Ind. S/A C/Dep.	189,24
S/Limite	

Bco. Nac. M. Gerais S/A C/Corrente ..	33,39	
Bco. Estado do Pará S/A C/Cte.	41,94	
Bco. Com. Ind. Fern. S/A C/Moy.	38,54	
Bco. Nac. do Norte S/A C/Corrente ..	5.868,82	
Bco. Português do Brasil S/A C/Dep. ..	10.696,18	
Bco. do Brasil S/A C/Dep. S. Lte.	360,97	
Bco. Econ. da Bahia S/A C/Dep.	445,22	
Bco. da Amazônia S/A C/Dep. S/Limite ..	51,83	
Bco. Coml. do Pará S/A C/Dep. S/Lte. ..	238,60	
Bco. do Est. de M. Gerais S/A C/Dep. S/Limite ..	214,98	24.748,59

COMPENSAÇÃO		
Cia. de Seguros	189.360,00	
Ações Caucionadas	100,00	189.460,00

SOMA DO ATIVO NCr\$ 416.487,62

P A S I V O

NÃO EXIGÍVEL

Capital	130.000,00	
Fundo de Reserva Legal	933,28	
Fundo Gr. Dividendos	3.933,28	
Fundo P/Consolidação do Ativo	6,54	
Fundo P/Depreciação	2.699,65	
Lucro em Suspensão	906,47	
Fundo de Correção Monetária	1.472,76	139.951,98

EXIGÍVEL

Imposto a Pagar	2.185,54	
Dividendos não reclamados	8,52	
Fundo P/Ind. Trabalhista	292,97	
Fundo Ass. ao Desempregado	51,70	
Contas a Pagar	5.839,31	
Duplicatas a Pagar	49.567,98	
Fundo de Gar. ao Tempo Serv.	5.838,74	
Contas Correntes	12.108,00	
Contribuições a Pagar	500,00	
Comissão da Diretoria	1.781,82	
Saldo à Disp. da Ass. Geral	8.909,08	87.075,64

COMPENSAÇÃO

Seguro C/Risco de Fogo	189.360,00	
Caução da Diretoria	100,00	189.460,00

TOTAL DO PASSIVO NCr\$ 416.487,62

Belém, 31 de dezembro de 1969

- a) Francisco dos Santos Doutel — Presidente
a) Adriano da Silva Marta — Dir. Comercial
a) Maria de Lourdes da Silva Marta
Téc. em Contabilidade—C.R.C.—Pa. 1.353

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM
31 DE DEZEMBRO DE 1969

— D É B Í T O —

DIVERSOS

a LUCROS E PERDAS

Lucro bruto apurado nas seguintes contas, a saber:

MERCADORIAS GERAIS

Estoque conforme Inventário	79.429,55	
Saldo Credor da Conta	22.532,85	101.962,40

FRAÇÕES E ABATIMENTOS

Valor desta conta 254,97

INDENIZAÇÕES DE SINISTRO

Valor desta conta	33,84
JUROS E DESCONTOS	
Valor desta conta	1.139,69

NCr\$ 103.390,90

— C R É D I T O —

LUCROS E PERDAS

a Diversos	
Pelo seguinte:	
a I.A.P. dos Comerciantes	5.297,18
a Despesas Bancárias	9,22
a Imposto de Renda	4.409,83
a Despesas Gerais	76.178,00
a Despesas P/F.G.T.S.	2.863,89
a Imposto de Renda Rto. na fonte ..	64,21
a Fundo P/Depreciação	2.629,98
a Fundo de Reserva Legal	593,94
a Fundo de Garantia de Dividendos ..	593,94
a Gratificações à Diretoria	1.781,82
a Saldo à disposição da Ass. Geral ..	8.909,08

NCr\$ 103.390,90

Belém, 31 de dezembro de 1969

- a) Francisco dos Santos Doutel — Presidente
a) Adriano da Silva Marta — Diretor Comercial
a) Maria de Lourdes da Silva Marta —
Téc. em Contabilidade—C.R.C.—Pa. 1.353

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós abaixo-assinados, componentes do Conselho Fiscal de Auto Peças Brasília S/A, comparecemos a sede social, a rua Sto. Antônio, 300 às 20,00 horas do dia 12 de março de 1970, para tomar conhecimento do Relatório da Diretoria referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1969, verificamos a escrituração mercantil e os documentos correlatos, constatando estar tudo em perfeita ordem, correção e asseio, do que resultou um lucro líquido de NCr\$ 8.909,08 o que, segundo resolução da Diretoria ficou à Disposição da Assembléia Geral para posterior decisão.

Assim somos de parecer que a digna Assembléia aprove as contas apresentadas pela Diretoria, bem como todos os atos por ela praticados, o que fazemos, também, com este parecer, deixando expressos os nossos agradecimentos a todos os que colaboraram para o êxito alcançado, consignando os nossos votos de contínuo progresso.

Belém, 12 de março de 1970

- a) João Barreto Guimarães
a) Antônio Assmar
a) Dalila Coutinho Doutel

(Ext. — Reg. n. 803 — Dia 31.3.70)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Seção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito, Fernando Miguel da Veiga, Jocelino Melo Portal, José

Paiva de Souza Filho (Suplementar), Jorge Cunha da Gama Malcher, Douglas Gabriel Domingues, Antônio Maria Filgueira Cavalcante.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 18 de março de 1970.

a) João Francisco de Lima Filho
1.º Secretário

(T. n. 15.906. Reg. n. 817 —
Dias — 26, 31.3, 2, 3 e 4.4.70)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — CELPA

Aviso aos Acionistas
Comunicamos aos Srs. Acionistas que se acham à sua disposição, na sede da Empresa, à Avenida Governador José Malcher, n. 1670, nas horas de expediente, os documentos a que se refere o Art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1969.

Belém, 17 de março de 1970.

A Diretoria

(Ext. Reg. n. 799 — Dias 26, 31/3 e 2-4-970)

COMPANHIA AMAZONAS MADEIRAS E LAMINADOS — AVISO —

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social, sita à Travessa Benjamin Constant, n. 1416, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1969.

Belém, 18 de março de 1970.

A Diretoria

(Ext. Reg. n. 805 — Dias 26 e 31/3 e 2-4-970)

COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL

Edital de Convocação

Convidamos os Srs. Acionistas para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se às nove (9) horas do dia 31 de março de 1970, em nossa sede social, à rua da Municipalidade n. 670, nesta cidade para:

- Apreciação e julgamento do Balanço Geral, conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal e contas relativas ao exercício de 1969;
- Eleição da Diretoria para o triênio 31.3.1970 a 31.3.73;
- Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1970;
- O que ocorrer.

Belém, 23 de março de 1970.

(a) Carlos Lima Chamie
Diretor-Presidente, em exercício

(Ext. Reg. n. 815 — Dias 24, 26 e 31.3.70)

INDÚSTRIA QUÍMICA E COMÉRCIO KANEBO DO BRASIL S. A.

Assembleia Geral Ordinária

1a. CONVOCAÇÃO
Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 31 do mês corrente, às 16 horas, em nossa sede, em Santa Maria, Município de Tomé-Açu, a fim de deliberar sobre o seguinte:

- Julgar as Contas e Relatório da Diretoria, Balanço, Parecer do Conselho Fiscal e demonstração da conta "Lucros e Perdas", referentes ao exercício de 1969;
- Eleição da nova Diretoria;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal;
- Fixar honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal, para o exercício de 1970;
- O que ocorrer.

Belém, 17 de março de 1970.

Indústria Química e Comércio Kanebo do Brasil S. A.

(a) Michimasa Betsuyaku
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 821 — Dias 26 e 31.3.70)

SOCILAR — CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A

CARTA PATENTE N. — 68/4759

REG. BNH N. — 39

C.G.C. N. — 04955043

Assembleia Geral Ordinária CONVOCACAO

Convidamos os senhores acionistas de SOCILAR — CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia dois de abril de mil novecentos e setenta, às 17 horas, na sede Social à Rua Santo Antonio, 270, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

- Leitura e discussão do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Demonstração de Conta Lucros e Perdas e Balanço Geral do exercício de 1969;
- Eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e fixação dos respectivos honorários;
- Alteração dos Estatutos Sociais;
- O que ocorrer.

Belém, Pa, 20 de março de 1970

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 908 — Dias 26, 31/3 e 2/4/70)

PINA INTERCAMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S. A.

Assembleia Geral Ordinária
C.G.C. 33.078.585

Ficam os Senhores Acionistas convidados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 28 de abril de 1970 às 10 horas na Travessa Padre Eutíquio n. 1598, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre: Relatório da Diretoria, Balanço e Contas de Lucros e Perdas do exercício de 1969, eleição da diretoria e do Conselho Fiscal. Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 17 de março de 1970.

(aa) Luiz Simões Lopes,
Diretor Presidente

Sabatino Avigdor
Diretor Financeiro
Comercial

(Ext. Reg. n. 889 — Dias 26, 31.3 e 2.4.70)

RADIO MARAJÓARA S. A.

Assembleia Geral Ordinária PRIMEIRA CONVOCACAO

Ficam convocados os Senhores Acionistas desta sociedade para a Assembleia Geral Ordinária que se realizará no dia 28 de abril p. vindouro, às 17-hs, na sede social, a Travessa Campos Sales, n. 206/210, nesta cidade, com a seguinte Ordem do Dia:

- Apreciação e julgamento do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social de 1969; e
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o corrente exercício.

Encontram-se na sede social, à disposição dos Senhores Acionistas, os documentos a que se refere o Art. 99, do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém (Pará), 19 de março de 1970.

Pela Diretoria,
Arthêmio Scardino Guimarães
Diretor-Gerente

Alfredo Sade
Diretor-Secretário

(Ext. Reg. n. 878 — Dias — 26 e 31.3.70)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Governo do Estado do Pará SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Matadouro do Maguari.

EDITAL

De ordem do Ilmo Sr. Diretor do Matadouro do Maguari, notifico, pelo presente Edital, Antônio Agostinho Ferreira, ex-transportador-ajustado, ocupando o cargo de faxineiro, referência 1, lotado no Matadouro do Maguari, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL do Estado reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser feita sua dispensa por abandono do cargo,

nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Seção do Pessoal e Arquivo do Matadouro do Maguari, 11 de fevereiro de 1970.

Pedro Malato Ribeiro

(G. — Reg. n. 1761 — Dias: 14 — 19 — 20 — 21 — 24 — 25 — 26 — 27 — 28.2 e 3 — 4 — 5 — 6 — 7 — 10 — 11 — 12 — 13 — 14 — 17 — 18 — 19 — 20 — 21 — 24 — 25 — 26 — 27 — 28 e 31/3/70).

DEPARTAMENTO DE

EXATÓRIAS DO INTERIOR

— EDITAL —

O Secretário da Comissão de Inquérito designada pela Portaria número 18, de 26 de janeiro de 1970 do Exmo. Sr. General Secretário de Estado da Fazenda, em cumprimento a ordem do senhor Presidente, cita, pelo presente edital, Orlando Vieira, domiciliado no município de Breves, no Porto Caciue, e que se encontra ausente, em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de dez (10) dias a contar da última publicação, do presente Edital, comparecer perante a Comissão de Inquérito, no Departamento de Exatórias do Interior da Secretaria de Estado da Fazenda, a fim de apresentar defesa escrita no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Belém, 10 de março de 1970.

Clóvis José da Silva Araújo
Secretário da C.I.

VISTO:

Miguel Pacheco Alves
Presidente da C.I.

(G. Reg. n. 3.968 — Dias 31.3 e 1.º e 2.4.70)

— EDITAL —

O Secretário da Comissão de Inquérito designada pela Portaria número 1064, de 18 de fevereiro de 1970, do Exmo. Sr. Governador do Estado, em cumprimento a ordem do senhor Presidente, cita, pelo presente Edital, Manoel Fernandes de Lima, funcionário municipal em Santa Maria do Pará, e que se encontra ausente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de dez (10) dias a contar da última publicação do presente Edital, comparecer perante a Comissão de Inquérito instalada no Departamento de Exatórias do Interior da Secretaria de Estado da Fazenda, a fim de apresentar defesa escrita no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Belém, 10 de março de 1970.

Clóvis José da Silva Araújo
Secretário da C.I.

VISTO:

Miguel Pacheco Alves
Presidente da C.I.

(Ext. — Reg. n. 3.969 — Dias 31.3 e 1.º e 2.4.1970)

— EDITAL —

O Secretário da Comissão de Inquérito designada pela Portaria número 1064, de 18 de fevereiro de 1970, do Exmo. Sr. Governador do Estado, em cumprimento a ordem do senhor Presidente, cita, pelo presente Edital, Antonio Gomes de Sá Batinga, funcionário municipal em Capanema — Pará, e que se encontra ausente, em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de dez (10) dias a contar da data da última publicação do presente Edital, comparecer perante a Comissão de Inquérito instalada no Departamento de Exatórias do Interior da Secretaria de Estado da Fazenda, a fim de apresentar defesa escrita no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Belém, 10 de março de 1970.

Clóvis José da Silva Araújo
Secretário da C.I.

VISTO:

Miguel Pacheco Alves
Presidente da C.I.

(G. — Reg. n. 3.970 — Dias 31.3 e 1.º e 2.4.1970)

— EDITAL —

O Secretário da Comissão de Inquérito designada pela Portaria número 1064, de 18 de fevereiro de 1970, do Exmo. Sr. Governador do Estado, em cumprimento a ordem do Senhor Presidente, cita, pelo presente Edital, Afonso Maciel da Silva, funcionário municipal em São Domingos do Capim — Pará, e que se encontra em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de dez (10) dias a contar da última publicação do presente Edital, comparecer perante a Comissão de Inquérito instalada no Departamento de Exatórias do Interior da Secretaria de Estado da Fazenda, a fim de apresentar defesa escrita no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Belém, 10 de março de 1970.

Clóvis José da Silva Araújo
Secretário da C.I.

VISTO:

Miguel Pacheco Alves
Presidente da C.I.

(G. — Reg. n. 3.971 — Dias 31.3 e 1.º e 2.4.1970)

A edição do DIÁRIO OFICIAL de 18/11/68 republicou o Código Judiciário do Estado D O à venda no Arquivo da IMPRENSA OFICIAL

Governo do Estado do Pará

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ

— EDITAL —

CONCORRENCIA PARA

EXPLORAÇÃO DA CANTINA

Pelo presente Edital ficam os interessados na exploração da cantina do Colégio Estadual "Magalhães Barata", situado à Travessa José Pio, bairro do Telegrafo, nesta capital, convidados a apresentar proposta em 3 (três) vias, no prazo de 8 (oito) dias a contar da data da publicação do 1º (primeiro) Edital, na Diretoria do Colégio.

Os esclarecimentos necessários poderão ser colhidos diariamente no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 15:00 às 17:00 horas, no referido estabelecimento de ensino.

Belém, 19 de março de 1970.

aa) Ilegíveis

(G. Reg. n. 5158)

TRIBUNAL DE CONTAS

Processo nº 10.934

EDITAL

DE CITAÇÃO, com o prazo de dez (10) dias, aos Senhores Dr. Evandro Rodrigues do Carmo e Adaldina Nobre da Fônsêca, respectivamente ex-Secretário, ex-

Tesoureiro da Secretaria de Estado de Segurança Pública, exercício financeiro de 1964.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por sua Presidenta abaixo assinada, cumprindo o disposto no Título II, Art. 37, item V, do Decreto-Lei número 20, de 18.06.69, e a requerimento do Auditor Dr. José Tadeu Silva Leão de Sales, cita através do presente Edital, que será publicado 3 vezes no prazo de dez (10) dias, a partir desta data, os srs. Dr. Evandro Rodrigues do Carmo e Adaldina Nobre da Fônsêca, ex-Secretário e ex-Tesoureiro da Secretaria de Estado de Segurança Pública, exercício de 1964, a fim de comprovar ou recolher as importâncias respectivas de NCr\$ 132,37 (Cento e trinta e dois cruzeiros novos e trinta e sete centavos) e NCr\$ 15.202,25 (Quinze mil, duzentos e dois cruzeiros novos e vinte e cinco centavos), encontradas a descoberto no processo número 10.934, referente a prestação de contas da Secretaria de Estado de Segurança Pública, exercício financeiro de 1964, para o que lhes é concedido prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital.

Belém, 16 de março de 1970

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

(G. — Reg. n. 4555. — Dias 19, 24 e 31.3.70)

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ (IDESP)

De conformidade com a Resolução n. 79 de 10 de abril de 1969, do Tribunal de Contas da União o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará (IDESP) através do seu Secretário Federal Bacharel Adriano Velloso de Castro Menezes torna público para os devidos fins a aplicação dos recursos oriundos do Fundo de Participação referente ao exercício de 1969, conforme discriminação a seguir:

4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 — INVESTIMENTOS	
4.1.2.0 — SERVIÇO EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL	
Adriano Velloso de Castro Menezes e outros — Serviços Técnicos	74,80
Edmundo Jorge Matar	28,08
José Maria Vilar Ferreira e outro — Serviços Técnicos	775,00
Lúcia Maria Saraiva e Outros — Serviços Técnicos	300,00
Africana Tecidos S. A.	21,00
2 — Chapas de isopôr 10cm.	
Paulo Costa M. de Souza — Rio-Bel — cópias heliográficas	7,60
Hotel Excelsior Grão Pará	401,50
Hospedagem de Técnico	525,00
José Alberto C. Neto — Serv. Técnicos	
Foto Carioca	486,40
Filmes e Revelações	
José Maria Santana Santos — Serv. Técnicos	1.555,20
Adriano Velloso de Castro Menezes — Serv. Técnico	648,00
Laurindo Garcia	268,80
3 — Rolos de papel milimetrado de 10x1,05 opaco	1.400,70
Amazônas Turismo — Passagem a Técnico	1.027,70
Amazônia Turismo — Passagem a Técnico	21.255,00
Octávio Guilhon e Outros — Serv. Técnicos	15.180,00
Walter Bruno da Fonseca e Outros — Serv. Técnicos	4.950,00
Alberto Augusto Soares Neto e Outros — Serv. Técnicos	917,62
Hitoshi Kishi e Outros — Serviços Técnicos	240,00
Lúcia Maria Saraiva e Outros — Serv. Técnicos	
Maria Virginia — Despesas: c/ Curso s/ Elaboração e Avaliação de Projetos	1.200,00
Roberto Graccho P. Brasil e Outros — Serv. Técnico	1.110,00
Helena da Graça G. Tourinho e Outros — Serv. Técnicos	1.070,00
Lucila C. da Silva — Serv. Técnicos	40,00
Ivoni Hiromi Takahashi — Serv. Técnicos	525,00
Hitoshi Kishi — Serv. Técnicos	525,00
Carlos M. dos Reis e Outros — Serv. Técnicos	1.953,20
João Jauuário F. Guedes e Outros — Serv. Téc.	481,60
Dieter Poelsler — Passagem a Téc.	944,10
Adriano Velloso de Castro Menezes — Serv. Técnicos	777,60
Pro-Geo Importadora Ltda.	
2 — Altimetro de precisão Wallace & Tiernan, tipo FA-181-7000, de 0 a 2.100mm C. 0. a 300 metros, completo c/psicrômetro tipo FU-2796	7.315,00
Manoel Tiburcio S. do Amaral — Artigos Regionais	151,00
Fotocópias Xerox-cópias Xerox	14,40
Octávio Ribeiro Guilhon e Outros — Serv. Técnicos	20.175,00
Walter Bruno da Fonseca e Outros — Serv. Técnicos	15.879,98
Adalberto da Silva Pacheco e Outros — Serv. Técnicos	4.950,00
Helena da Graça G. Tourinho e Outros — Serv. Téc.	1.220,00
Amazônia Turismo — Passagem a Técnicos	886,60
Amazônia Turismo — Passagem a Técnicos	364,00
Ana Maria de Souza Medeiros — Serv. Técnicos	780,00
Adriano Velloso de Castro Menezes — Serv. Técnicos	500,00
João Alberto B. Santos — Serviços Técnicos	382,50
José Alberto B. Santos — Serviços Técnicos	450,00
Clarice Nobuko Suzuki — Serviços Técnicos	525,00
Armando Ahmed — Serv. Técnicos	500,00

Paulo Costa Machado de Souza (Rio-Bel) cópias heliográficas	410,00
Lúcia Maria Saraiva e Outros — Serv. Técnicos	240,00
Gráfica Souza — Impressos e Encadernações	1.104,00
Auto-Les Campos — Serviços Técnicos	420,00
Estáveis Estavares — Compras de Material	132,70
Amazônia Turismo Ltda. — Passagem a Técnicos	1.105,30
Elso Tadeu J. Costa e Outros — Serv. Técnicos	3.400,00
Hugo Jordão de Souza e Outros — Serv. Técnicos	2.400,00
Hotel Vanja — Hospedagem a Técnicos	506,33
Leoberto de O. e Oliveira — Serv. Técnicos	630,00
Paulo Costa M. de Souza (Rio-Bel) Cópia Heliográfica	226,44
Octávio Ribeiro Guilhon e Outros — Serv. Técnicos	19.471,50
Alberto Augusto Soares Neto e Outros — Serv. Téc.	4.950,00
Walter Bruno da Fonseca e Outros — Serv. Técnicos	18.820,00
Helena da Graça G. Tourinho e Outros — Serv. Téc.	2.570,00
Francisco Mignone — Serv. Técnicos	1.500,00
Taxi Aéreo Kovacs Ltda. — Passagem a Técnico	2.200,00
Antônio Sergio R. Fragoso — Serv. Técnicos	450,00
Adriano Velloso de Castro Menezes — Serv. Técnicos	109,20
José Maria Vilar Ferreira — Serv. Técnicos	200,02
Adriano Velloso de Castro Menezes e Outros — Serv. Técnicos	834,20
Adriano Velloso de Castro Menezes e Outros — Serv. Técnicos	1.275,00
Octávio Ribeiro Guilhon e Outros — Serv. Técnicos	20.925,00
Walter Bruno da Fonseca e Outros — Serv. Técnicos	19.860,00
Alberto Augusto S. Neto e Outros — Serv. Técnicos	7.050,00
Helena da Graça G. Tourinho e Outros — Serv. Téc.	3.770,00
Raymundo N. M. de Albuquerque — Serv. Técnicos	1.088,00
José Ursulino V. da Silva — Material (foto)	20,00
Amilton de Almeida dos Santos e Outros — Serv. Téc.	12.027,00
Amilton de Almeida dos Santos e Outros — Serv. Téc.	26.187,30
Ana Maria Orlandina Tancredi e Outro — Serv. Téc.	300,00
	366.894,37

S O M A

4.1.4.0 — MATERIAL PERMANENTE

Ivryria Freitas Bastos S. A.	80,36
1 — Herder-Métodos de Pesquisas nas Relações Sociais	
Foto Carioca	55,00
1 — Arquivo p/ slides. 1 visor p/ slides	
Apec Editora S. A.	120,00
1 — Exemplar do Livro Imposto de Renda	754,64
A. Empresa de Vição Rio Grandense — frete	
Companhia Paraense de Tubos e Móveis de Aço — JS	
1 — Arquivo de Aço c/4 gavetas e armações de aço	299,00
p/ pastas suspensas	
Companhia Paraense de Tubos e Móveis de Aço — JS	
1 — Arquivos de Aço c/4 gavetas e armações de aço	1.196,00
p/ pastas suspensas	
Movescri	
1 — Mesa Leopoldo Imbuia 30 c/4 gavetas	140,00
Sebastião Honório Pereira — Instalação de um armário de parede	800,00
Importadora de Ferragens S. A.	280,00
1 — Enceradeira Elétrica	
Importadora de Ferragens S. A.	700,52
1 — Baterias Delco	
TOTAL GERAL	NCr\$ 271.319,89

Belém, 20 de março de 1970.

ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES
Secretário Geral

(G. Reg. n. 5189)



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Diário da Justiça

BELEM — TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 1970

NUM. 7.118

Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

ACÓRDÃO N. 73

Mandado de Segurança da Capital

Requerente: — Hildebrando Belfort Lisboa.

Recorrido: — O Juiz de Direito da Comarca.

Relator: — Desembargador Antônio Koury.

EMENTA: — Não cabe apreciação através do mandado de segurança, da decisão que, em processo idêntico, na inferior instância, indeferiu o pedido de liminar formulado pelo impetrante. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Mandado de Segurança da Capital em que é requerente Hildebrando Belfort Lisboa e requerido o Dr. Juiz de Direito de Cametá:

Acordam os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em sessão plena, preliminarmente e por maioria de votos, em não conhecer da segurança impetrada, por incabível na espécie. Custas pelo requerente.

Hildebrando Belfort Lisboa, brasileiro, solteiro, maior, agrônomo, ingressou como liquidante de A. Masoller & Cia. Ltda., na Comarca de Cametá, com pedido de Mandado de Segurança contra o Prefeito local, a propósito da Lei Municipal número 257, de 16.12.1969, que proibiu a des-

rubada de açaizeiros e outras palmeiras, com o fim de extração de palmito para industrialização, solicitando na inicial a concessão de liminar contra o ato.

O Doutor Juiz de Direito da Comarca, entretanto, houve por bem denegar a liminar pleiteada, pelos fundamentos de seu despacho, junto ao presente pela certidão de fls. 7.

É precisamente contra esse despacho que se insurgiu o impetrante, requerendo Mandado de Segurança perante esta Egrégio Tribunal, solicitando, também, medida liminar, contra o que entende de "abuso de poder do Juiz".

O pedido veio acompanhado dos documentos de fls. 4 a 15 dos autos.

Indeferida a liminar pleiteada, solicitou-se informações ao requerido que as prestou no prazo legal (fls. 18 a 19), sustentando o seu despacho atacado pelo impetrante.

Ouvido, o Exmo. senhor Des. Procurador Geral do Estado, opinou pela denegação de Segurança, uma vez que o ato do Dr. Juiz a quo não é susceptível de reparos por via do Remédio Constitucional.

É o relatório.

Pretende o impetrante, através do Remédio Heróico, modificar a decisão do doutor Juiz de Direito de Cametá,

que, em processo idêntico, denegou a liminar requerida pelo suplicante, contra o Prefeito local, a propósito da Lei Municipal número 257, de 16.12.1969, que proibiu a derrubada de açaizeiros e outras palmeiras, com o fim de extração de palmito para a industrialização.

O pedido foi ajuizado nesta Egrégio Corte, apresenta-se com as características de verdadeiro recurso contra a decisão proferida na 1ª Instância, visto que pretende o impetrante que se lhe conceda o que teve indeferimento no Juízo "a quo" como bem salientou o Digno Chefe do Ministério Público em seu parecer de fls.

A pretensão do requerente é de toda inviável.

O Mandado de Segurança não é meio idôneo para trazer à Superior Instância, o conhecimento de questões suscitadas em processo idêntico, na 1ª Instância e por esse meio obter a sua reforma.

A concessão ou denegação de liminar em Mandado de Segurança é medida de livre deliberação do Magistrado, só conhecível na Instância Superior, no caso singular do sobrestamento, quando concedida, nunca, entretanto, quando denegada, como no caso em apreciação.

A suspensão do ato impugnado, constitui medida de livre arbítrio do Juiz, ante o exame da relevância do pedido e da ineficácia da decisão final, caso venha a ser deferida, é o que se depreende da regra contida no inciso II do artigo 7º da lei número 1.533, de 31.12.1957.

O que quer o impetrante é a reapreciação de matéria ainda não esgotada no Juízo a quo. O seu pedido, se conhecido, estabeleceria um novo recurso não previsto em Lei.

Belém, 5 de março de 1970.

(aa) Agnano de Moura Monteiro Lopes, Presidente. Antônio Koury, Relator. Moacir Moraes, Procurador Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará —

Belém, 17 de março de 1970.

(a) AMAZONINA SILVA

Oficial Administrativo

(G. Reg. n. 4620)

ACÓRDÃO N. 74

Recurso "ex-officio" de "Habeas-Corpus" da Capital

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 3ª. Vara Penal.

Recorrida: — Maria das Graças Pinto Marques.

Relator: — Desembargador Edgard Vianna.

EMENTA: — É jurisprudência